

FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES

MARIA DE JESUS REIS SILVA

Certificado pelo Programa de Pós-Graduação Profissional da Faculdade Unida de Vitória – 11/11/2021.



O ENSINO RELIGIOSO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL–  
GO – ESTADO DE GOIÁS: DA TEORIA À PRÁTICA

VITÓRIA-ES

2021

MARIA DE JESUS REIS SILVA

Certificado pelo Programa de Pós-Graduação Profissional da Faculdade Unida de Vitória – 11/11/2021.

O ENSINO RELIGIOSO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL–  
GO – ESTADO DE GOIÁS: DA TEORIA À PRÁTICA



Trabalho de Conclusão de Curso na forma de Dissertação de Mestrado Profissional como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências das Religiões. Faculdade Unida de Vitória. Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões. Área de Concentração: Religião e Sociedade. Linha de Atuação: Ensino Religioso Escolar.

Orientador: Dr. Graham Gerald McGeoch

VITÓRIA-ES

2021

Silva, Maria de Jesus Reis

O Ensino Religioso na Rede Pública municipal de Cidade Ocidental–GO – Estado De Goiás / Da teoria à prática / Maria de Jesus Reis Silva. -- Vitória: UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2021.

viii, 78 f. ; 31 cm.

Orientador: Graham Gerald McGeoch

Dissertação (mestrado) – UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2021.

Referências bibliográficas: f. 74-78

1. Ciência da religião. 2. Ensino religioso escolar. 3. Ensino Religioso.
  4. Formação de professor. 5. Currículo. 6. Material didático. - Tese.
- I. Maria de Jesus Reis Silva. II. Faculdade Unida de Vitória, 2021. III. Título.

MARIA DE JESUS REIS SILVA

O ENSINO RELIGIOSO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL -  
ESTADO DE GOIÁS:  
DA TEORIA À PRÁTICA

Trabalho de Conclusão de Curso na forma de  
Dissertação de Mestrado Profissional como  
requisito parcial para obtenção do grau de  
Mestre em Ciências das Religiões. Faculdade  
Unida de Vitória. Programa de Pós-Graduação  
em Ciências das Religiões. Área de  
Concentração: Religião e Sociedade. Linha de  
Atuação: Ensino Religioso Escolar.

Data: 11 nov. 2021.



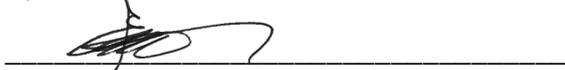
---

Graham Gerald McGeoch, Doutor em Teologia e Ciências da Religião, UNIDA (presidente).



---

José Mário Gonçalves, Doutor em história, UNIDA.



---

Erlando da Silva Rêses, Doutor em Sociologia, UnB.

## AGRADECIMENTO

Agradeço aos profissionais que colaboram com o desenvolvimento e com a consolidação da identidade do Ensino Religioso no Brasil, sobretudo, aqueles e aquelas que se fundamentam no arcabouço teórico-metodológico das Ciências das Religiões.

Às pessoas que compõem com maestria a equipe da Faculdade Unida de Vitória – ES.

Agradeço de igual modo pela oportunidade de compreender e de propor novas trajetórias para o Ensino Religioso na rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental - GO. Nossa caminhada foi iniciada à luz da certeza de transformar a realidade existente.



## RESUMO

Este trabalho possui o objetivo de apresentar uma análise acerca do Ensino Religioso na rede pública municipal de Cidade Ocidental–GO – Estado de Goiás: da teoria a prática. De modo a contextualizar o percurso do Ensino Religioso no município entre o período de 2012-2019. Para a realização da referida análise, buscou-se fundamentação nas manifestações teóricas dos autores João Décio Passos e Sérgio Rogério Azevedo Junqueira, dentre outros. Fez-se uso da metodologia de pesquisa etnográfica, bibliográfica e documental. O presente trabalho foi dividido em três capítulos, cada um constando três subitens denominados: contexto histórico do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO, contemplando os aspectos estruturantes e o percurso do Ensino Religioso, os seus principais desafios; fundamento epistemológico das Ciências das Religiões; Ciências das Religiões e os Desafios do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO e a relevância social do Ensino Religioso; proposição para o Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO, sendo: normatização, currículo escolar e livro didático. O Ensino Religioso deve manter-se fundamentado nos aportes teóricos das Ciências da Religião, à luz do estudo do fenômeno religioso, da Base Nacional Comum Curricular e, assim, estabelecer sua identidade enquanto área do conhecimento do ensino fundamental, indispensável para a formação integral do cidadão. Observou-se que, apesar de uma implementação recente, a oferta do Ensino Religioso, em Cidade Ocidental–GO, não vai de encontro aos diversos princípios que fundamentam esse componente curricular.

Palavras-chave: Ensino Religioso e Ciência da Religião. Formação de Professor. Currículo. Material Didático.

## ABSTRACT

*This paper aims to present an analysis of religious education in the municipal public school of Cidade Ocidental–GO - State of Goiás: From theory to practice. In order to contextualize the course of religious teaching in the municipality between the period 2012-2019. To carry out this analysis, the authors Joao Decio Passos and Sergio Rogerio Azevedo Junqueira, among others, used the theoretical manifestations of the authors as a basis. It made use of ethnographic, bibliographic, and documental research methodology. The present work was divided into three chapters, each consisting of three sub-items called: Historical context of religious teaching in Cidade Ocidental–GO, contemplating the structuring aspects and course of religious teaching, its main challenges; Epistemological Fundamentals of Religion Sciences; Religion Sciences and the Challenges of Religious Teaching in Cidade Ocidental–GO and Social Relevance of Religious Teaching; Proposition for religious teaching in Cidade Ocidental–GO, being: normatization, school curriculum and textbook. Religious education should remain grounded in the theoretical contributions of the sciences of religion, in the light of the study of the religious phenomenon, of the Common National Curricular Base and thus establish its identity as an area of knowledge in elementary education, indispensable for the integral formation of the citizen. It was observed that despite a recent implementation, the offer of religious education in Cidade Ocidental–GO does not meet several principles that underlie the curricular component.*

**Keywords:** *Religious Education and Science of Religion. Teacher Training. Curriculum. Didactic material.*

PPGPCR  
Faculdade Unida de Vitória

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Ensino Religioso no primeiro ano .....	56
Tabela 2. Ensino Religioso no segundo ano.....	58
Tabela 3. Ensino Religioso no terceiro ano.....	60
Tabela 4. Ensino Religioso no quarto ano.....	62
Tabela 5. Ensino Religioso no quinto ano.....	63



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1 CONTEXTO HISTÓRICO DO ENSINO RELIGIOSO EM CIDADE OCIDENTAL–GO	12
1.1 Aspectos estruturantes do Ensino Religioso.....	13
1.2 Percurso do Ensino Religioso: de 2014 a 2019 .....	17
1.3 Caracterização do Ensino Religioso por meio dos seus principais desafios .....	22
2 FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS DAS CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES .....	28
2.1 Ciências das Religiões e Ensino Religioso.....	28
2.2 Ciências das Religiões e os Desafios do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO.....	33
2.3 Relevância Social do Ensino Religioso .....	39
3 PROPOSIÇÃO PARA O ENSINO RELIGIOSO EM CIDADE OCIDENTAL–GO .....	46
3.1 Normatização para o Ensino Religioso .....	46
3.2 Currículo escolar de Ensino Religioso para os anos iniciais .....	52
3.3 Livro Didático para o Ensino Religioso .....	65
CONCLUSÃO.....	72
REFERÊNCIAS .....	74
APÊNDICES .....	79
ANEXO .....	94

## INTRODUÇÃO

O Ensino Religioso, previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, alterada por meio da Lei nº 9.475/1994, é parte integrante da formação básica do/a cidadão/ã. Trata-se de um componente curricular do ensino fundamental das escolas públicas municipais de Cidade Ocidental–GO, em Goiás. Nessa cidade, foi regulamentado através de resolução do Conselho Municipal de Educação, em julho de 2012, e implementado no ano letivo de 2014.<sup>1</sup>

A pesquisa tem como tema: *O Ensino Religioso na Rede Pública Municipal de Cidade Ocidental–GO – Estado de Goiás: da teoria à prática*. O problema central que perpassa a pesquisa seria como contextualizar o percurso de implementação do Ensino Religioso, em Cidade Ocidental–GO, identificando os desafios enfrentados e correlacionados aos fundamentos das Ciências das Religiões. O objetivo geral é contribuir com a (re) organização do Ensino Religioso nesse município e os objetivos específicos são: descrever o contexto histórico do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO, elencando seus desafios; analisar os fundamentos das Ciências das Religiões e sua articulação com tais desafios; e, por fim, apresentar algumas propostas no intuito de contribuir para a implementação do Ensino Religioso nessa cidade.

Para desenvolvimento da pesquisa, definiu-se como referencial teórico o pensamento de João Décio Passos, com experiência em epistemologia e Ensino Religioso, escritor e pesquisador da área, bem como de Sérgio Rogério Azevedo Junqueira, escritor, pesquisador, consultor e orientador em educação e religião. Além desses autores, a pesquisa recorreu também a outros autores e autoras do campo das Ciências das Religiões, tais como: Frank Usarski, Elisa Rodrigues, Emerson S. da Silveira, Claudete Ulrich e José Mário Gonçalves.

A pesquisa se justifica pela contribuição que pretende dar ao Ensino Religioso, considerando sua constituição enquanto componente curricular da educação básica e sua relevância no processo de formação integral dos/as alunos/as. Para tanto, a presente pesquisa foi realizada a partir das seguintes metodologias: a) pesquisa etnográfica: descrevendo o objeto de estudo por meio de observação participante da realidade; b) pesquisa bibliográfica:

---

<sup>1</sup> BRASIL. Casa Civil. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. [Estabelece as Diretrizes e Bases da educação nacional]. Brasília: Presidência da República. [online]. [n.p.]; e também: BRASIL. Casa Civil. *Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997*. [Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394]. Brasília: Presidência da República. [online]. [n.p.].

levantamento de material necessário para compreensão do assunto; c) pesquisa documental: utilização de material não publicado sobre o assunto.<sup>2</sup>

A pesquisa documental tem como fonte primária documentos no sentido amplo. Ou seja, não foram utilizados apenas documentos impressos, mas, sobretudo, outros tipos de documentos como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais, entre outros.<sup>3</sup>

Para Clifford Geertz, realizar a pesquisa etnográfica seria:

[...] como tentar ler (no sentido ‘de construir uma leitura de’) um manuscrito estranho, desbotado, cheio de eclipse, incoerências, emendas suspeitas e comentários tendenciosos, escrito não com os sinais convencionais do som, mas com exemplos transitórios de comportamento modelado.<sup>4</sup>

A pesquisadora está inserida no contexto da pesquisa, porque faz parte do quadro de professores e professoras efetivos/as dos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental–GO. Desse modo, sua função é de uma pesquisadora participante ativa em todo o processo. Vale ressaltar que, ao longo do desenvolvimento da pesquisa, não houve pretensão de realizar nenhuma interferência em relação ao objeto de estudo.

A pesquisa esta organizada em três capítulos. No primeiro capítulo, apresenta-se o contexto histórico do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO, descrevendo os aspectos estruturantes, ou seja, a normatização do sistema de ensino e a organização necessária para iniciar a oferta do Ensino Religioso. Na sequência, aborda-se o percurso de implementação entre os anos de 2014 a 2019, bem como a caracterização do Ensino Religioso por meio dos seus principais desafios: requisito exigido para o/a docente, monitoramento e avaliação por parte dos órgãos competentes, currículo escolar e inexistência de material didático.

No segundo capítulo, destaca-se o fundamento epistemológico das Ciências das Religiões em relação à difusão do Ensino Religioso ofertado e aos seus principais desafios. Por conseguinte, aborda-se a relevância social do Ensino Religioso para a formação integral do/a cidadão/ã.

No terceiro e último capítulo, considerando três dentre os principais desafios descritos no capítulo precedente, apresentam-se algumas propostas que visam contribuir com a oferta do Ensino Religioso no município em análise, a saber: nova normatização, currículo escolar alinhado à Base Nacional Comum Curricular e ao campo das Ciências das Religiões, realidade municipal e análise com fundamentos no fenômeno religioso, de três coleções de

<sup>2</sup> SEVERINO, Antônio J. *Metodologia do trabalho científico*. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.p. 119-122.

<sup>3</sup> SEVERINO, 2007, p. 122.

<sup>4</sup> GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 2008.p. 7.

livro didático para aquisição e uso pelos/as professores/as e alunos/as dos anos iniciais do ensino fundamental.



## 1 CONTEXTO HISTÓRICO DO ENSINO RELIGIOSO EM CIDADE OCIDENTAL–GO

Cidade Ocidental–GO emancipou-se de Luziânia, em janeiro de 1991, tendo o primeiro mandato eletivo a partir de primeiro de janeiro de 1993.<sup>5</sup> Nesse período, as escolas municipais já ofertavam o ensino fundamental – denominado 1ª a 8ª série –, sendo que nas quatro primeiras séries era desenvolvida uma estratégia conceituada de turmas multisseriadas.<sup>6</sup>

A partir do processo emancipatório e do primeiro mandato eletivo, paulatinamente, a rede municipal de ensino foi se desenvolvendo nos aspectos de diretrizes, estrutura física, formação para professores/as. Enfim, apresentava constante progresso. Nesse contexto, criou-se, por meio da Lei Ordinária nº 379, de 18 de maio de 2000,<sup>7</sup> o Conselho Municipal de Educação (CME). Após cinco anos, através da Lei nº 616, de 21 de novembro de 2005,<sup>8</sup> foi criado o sistema municipal de ensino. Atualmente, o referido sistema é composto por dezenove instituições de ensino público municipal. Dentre essas, três estão localizadas em bairros a uma distância aproximada de 20 km da sede do município. Conforme o demonstrativo estatístico da Secretaria Municipal de Educação (SME), referente ao mês de abril de 2020, essas instituições atendem, neste ano letivo, um total de 2.478 crianças na Educação Infantil, 5.733 alunos/as de 1º ao 5º ano, 3.214 do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, 642 alunos/as da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, perfazendo um total de 12.067 alunos/as.<sup>9</sup>

Esse sistema de ensino também possui um Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado. Tal órgão é o responsável pelo atendimento e pelo acompanhamento, complementar ou substitutivo, e pela escolarização específica para os/as alunos/as que apresentam necessidades especiais. Possui um Centro Interescolar de Línguas que oferta Língua Inglesa, Espanhola e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), atendendo alunos/as que estudam nas escolas municipais, professores/as do quadro efetivo e a comunidade em geral. Há ainda uma Escola Ambiental que visa o resgate dos valores

<sup>5</sup> Município do Estado de Goiás, localizado na Região Metropolitana do Distrito Federal, fundado no ano de 1976, na condição de Bairro e, sucessivamente, Distrito pertencente ao Município de Luziânia-GO. Atualmente possui mais de 60 mil habitantes. Saiba mais em: IBGE. *Cidade Ocidental–GO*. [s.d.]. [online]. [n.p.].

<sup>6</sup> Turma formada por alunos de séries distintas, com sete tipos de currículo para cada série e um professor, na época a maioria dos professores possuíam formação em nível fundamental.

<sup>7</sup> CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação e Cultura. *Lei 379, de 18 de maio de 2000*. [Institui o Conselho Municipal de Educação]. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal. [online]. [n.p.].

<sup>8</sup> CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação e Cultura. *Lei 616, de 21 de novembro de 2005*. [Cria o sistema municipal de ensino]. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal. [online]. [n.p.].

<sup>9</sup> CIDADE OCIDENTAL–GO [Site institucional]. [s.d.]. [online]. [n.p.].

ambientais por meio da conscientização e da vivência com um ambiente equilibrado para que os/as professores/as e os/as alunos/as realizem ações de recuperação e preservação ambiental.

As próximas seções estão direcionadas de forma específica sobre o Ensino Religioso na rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental–GO.

### 1.1 Aspectos estruturantes do Ensino Religioso

O Ensino Religioso teve seu marco inicial nas reuniões de estudo proporcionadas pela presidência do CME junto aos conselheiros. Nessas reuniões, em detrimento do estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/1996, no que se refere ao artigo 26, que trata sobre a Base Nacional Comum da educação infantil, ensino fundamental e médio, apresenta-se os componentes curriculares Arte e Educação Física.<sup>10</sup> Na sequência, o artigo 33 – com nova redação dada pela Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997 – define o Ensino Religioso como disciplina.<sup>11</sup> Dessa forma, verificou-se que na matriz curricular da rede pública municipal de ensino não constavam os três componentes curriculares: Arte, Educação Física e Ensino Religioso. Compreende-se a relevância dos três componentes curriculares, mas, aqui, aborda-se apenas o desdobramento de uma trajetória para regulamentação do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO.<sup>12</sup>

Ao longo de mais de 41 anos de história da educação em Cidade Ocidental–GO, somente em abril de 2012, por iniciativa do CME, a temática do Ensino Religioso passou a ser pauta das sessões do referido órgão. Assim, em um período aproximado de cem dias, o CME realizou reuniões de estudos entre os conselheiros e assessores técnicos. Esse estudo foi baseado no art. 210 – parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,<sup>13</sup> no artigo 33 da Lei nº 9.394/1996<sup>14</sup> e sua alteração dada pela Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997,<sup>15</sup> na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 007, de 14 de dezembro de 2010, que fixa diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos,<sup>16</sup> na Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE) nº 285, de 9 de dezembro de 2005,

<sup>10</sup> BRASIL, 1996, [n.p.].

<sup>11</sup> BRASIL, 1997, [n.p.].

<sup>12</sup> CIDADE OCIDENTAL–GO. Secretaria de Educação e Cultura. *Síntese curricular: ensino fundamental*. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal, [s.d.]. [online]. [n.p.].

<sup>13</sup> BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Presidência da República. [online]. [n.p.].

<sup>14</sup> BRASIL, 1996, [n.p.].

<sup>15</sup> BRASIL, 1997, [n.p.].

<sup>16</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CP nº 007, de 14 de dezembro de 2010*. [Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de nove anos]. Brasília: MEC; CNE; CEB, 2010a. [online]. p. 3.

que estabelece critérios para a oferta do Ensino Religioso no Sistema Educativo de Goiás,<sup>17</sup> bem como as alterações advindas por meio da Resolução CEE nº 2, de 2 de fevereiro de 2007<sup>18</sup>, sem desprezar alguns artigos científicos relacionados ao tema.

Nesse período de estudo, pelo menos quatro aspectos teriam disseminado certa inquietação entre os conselheiros e que podem ser sintetizadas em como proceder em relação à elaboração do currículo; qual o requisito em relação à formação para o/a professor/a de Ensino Religioso; e o que fazer com os/as discentes que não optarem pelas aulas desse componente curricular, ou seja, avaliação do discente.

O primeiro aspecto está ligado ao currículo escolar que se fundamenta no art. 33, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 9394/1996,<sup>19</sup> alterada pela Lei nº 9475/1997.<sup>20</sup> A lei é muito clara em suas diretrizes, porém, a falta de conhecimento aprofundado na temática, por parte dos membros do colegiado e dos técnicos da SME, teria sido um fator de imensa fragilidade para definir os conteúdos. Com efeito, esses foram definidos pela SME e aprovados pelo CME, considerando os parâmetros curriculares nacionais do Ensino Religioso – elaborado pelo Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER). Contudo, sem ouvir entidades civis de diferentes denominações religiosas, conforme preceitua a lei federal. A necessidade de ter um currículo foi o fator direcionador da primeira ação para implementar o Ensino Religioso.<sup>21</sup> Mesmo participando do processo de definição, a dúvida consistia em como proceder para ministrar os conteúdos dos quais a dificuldade de entendê-los era realidade entre a comissão de elaboração e os/as professores/as. A elaboração perdurou ao longo do ano letivo de 2013.

O segundo aspecto refere-se ao requisito da formação para o/a professor/a de Ensino Religioso. Em um primeiro momento, foi considerado que no quadro de docentes da rede pública municipal de ensino não tinham professores/as com licenciatura na área, não existia o cargo de professor/a de Ensino Religioso, os/as professores/as dos anos iniciais já ministravam aulas para seis componentes curriculares. Com isso, o CME chegou ao consenso de que não teria como exigir muito da SME. Logo, oportunamente, no contexto do necessário

<sup>17</sup> CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (CEE). *Resolução CEE nº 285, de 9 de dezembro de 2005*. [Estabelece critérios para a oferta de Ensino Religioso nas escolas do sistema educativo de Goiás e dá outras providências]. Goiânia: CEE. [online]. [n.p.].

<sup>18</sup> CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (CEE). *Resolução CEE nº 2, de 2 de fevereiro de 2007*. [Altera a Resolução CEE nº 285 [...] e dá outras providências]. Goiânia: CEE. [online]. [n.p.].

<sup>19</sup> BRASIL, 1996, [n.p.].

<sup>20</sup> BRASIL, 1997, [n.p.].

<sup>21</sup> FONAPER. *Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso*. São Paulo: Ave Maria, 1997. p. 31.

e viável, os conselheiros sugeriram a oferta de um curso de formação continuada como requisito para professor/a de Ensino Religioso.<sup>22</sup>

O terceiro aspecto consiste em quais atividades desenvolver, quem faria e em qual local, com os/as alunos/as que não optarem pelo Ensino Religioso. Esse fator também causou uma instabilidade expressiva por parte dos membros do colegiado. Ao considerar que a estrutura física e os recursos humanos existentes nas instituições de ensino não eram factíveis para atender as duas possibilidades. Após intensa análise dos aspectos supramencionados, o CME e a SME chegaram ao entendimento de que para implementar o componente curricular do Ensino Religioso nas escolas municipais seria necessário um período de um a dois anos para viabilizar toda exigência normativa.

Nesse contexto, o CME aprovou por unanimidade a Resolução CME nº 008, de 3 de julho de 2012. Para tanto, considerando a complexidade, a temática foi votada em cinco sessões, ou seja, foram cinco meses consecutivos. Segue alguns destaques da referida resolução. O segundo artigo explícita que o objetivo do Ensino Religioso seria o de subsidiar o/a aluno/a na compreensão do fenômeno religioso que estaria presente nas diversas culturas e sistematizado por todas as tradições religiosas. E, por isso, define algumas diretrizes para instituição escolar e pais/responsáveis pelos discentes, sucessivamente:

Art. 3º – O aluno, se maior de idade ou pelos seus pais ou responsável, quando menor, deverá efetivar sua opção ou não para as aulas de Ensino Religioso, através de documento, no ato da matrícula, que deverá constar na ficha individual e no histórico escolar. §1º A escola deve apresentar ao aluno, no ato da matrícula, a proposta pedagógica de Ensino Religioso para referenciar a sua opção ou não. §2º As Escolas devem oferecer aos alunos que não optarem pelo Ensino Religioso, no mesmo horário, outros conteúdos de formação geral, de modo que todos, sem exceção, alcancem o mínimo de horas anuais, previstas na legislação correlata.<sup>23</sup>

Como se pode observar, a diretriz de apresentar a proposta pedagógica aos pais/responsáveis, em caso de aluno/a menor de idade, foi uma estratégia mobilizadora e extremamente relevante para implementação de uma iniciativa inédita na rede de ensino. Ou seja, não se configurou apenas na indagação aos pais no ato da matrícula em relação a sua opção pelo componente curricular, mas, em fornecer fundamentos pedagógicos estruturantes para que fosse descartada, de forma direta, a possibilidade de não deixar de efetivar a opção para o Ensino Religioso. Com isso, eliminar a difícil tarefa de disponibilizar/organizar

<sup>22</sup> CIDADE OCIDENTAL–GO, [s.d.], [n.p.].

<sup>23</sup> CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação e Cultura. *Resolução CME nº 008, de 2012*. [Estabelece critérios para a oferta do Ensino Religioso nas Unidades Escolares Públicas Municipais de Cidade Ocidental–GO]. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal, 2012. p. 1.

ambientes e profissionais para ministrarem aulas aos/às alunos/as que não participariam da referida aula.

No que concerne ao aspecto da avaliação do discente, a normatização definiu como parte integrante da proposta pedagógica da unidade escolar a atribuição de notas. Porém, sem a obrigação de se considerar para efeitos de promoção do/a aluno/a. Nisso fica expresso que é necessário cumprir o programa de estudo e que a atuação pedagógica do/a professor/a deve, obrigatoriamente, culminar na preparação do ser humano para vida cidadã, de forma que possibilite uma vivência harmoniosa, respeitosa, justa e fraterna consigo e o com seu próximo.

Desse modo, a avaliação no Ensino Religioso deve consubstanciar um aparato que agregue para o/a professor/a e, principalmente, para o/a aluno/a, uma compreensão muito além da teoria. Ou seja, que traga possibilidades de intervenção no modo de ser e de agir dos/as estudantes. Assim, avaliar constitui em um momento privilegiado de *feedbacks*, de ação/reflexão e (re) direcionamento do ato pedagógico. Por isso, a formação para professor/a de Ensino Religioso pressupõe todo um suporte e aporte dos princípios da educação e, de modo específico, do componente curricular Ensino Religioso. Desse modo, seria mais viável a realização de um trabalho que visa à consolidação da formação integral dos/as alunos/as.

Os preceitos da Resolução CME nº 008/2012, referente à formação do/a professor/a de Ensino Religioso, são:

Art. 5º - A docência para o Ensino Religioso será exercida por professores que possuam, pelo menos, uma das seguintes titulações: I – Licenciatura Plena em Pedagogia acrescida de especialização (*lato sensu*) ou curso de formação continuada com carga horária mínima de 120h (cento e vinte horas) na área de Ensino Religioso para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental e primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos; II – Licenciatura em Ciência da Religião ou Ensino Religioso para atuar nos anos finais do ensino fundamental e segundo segmento da Educação de Jovens e Adultos; III – Licenciatura em História acrescida de especialização (*lato sensu*) ou curso de formação continuada com carga horária mínima de 120h (cento e vinte horas) na área de Ensino Religioso para atuar nos anos finais do ensino fundamental e segundo segmento da Educação de Jovens e Adultos.<sup>24</sup>

O ato normativo estabeleceu requisitos para o/a professor/a de Ensino Religioso. Porém, em meio à dificuldade da SME, para atender satisfatoriamente a exigência do curso de formação continuada concluído, foi realizada a proposição para alteração. E, assim, para ampliar as possibilidades supramencionadas nos incisos I e III, do artigo 5º, da Resolução que regulamentou o Ensino Religioso, foi alterado por meio da Resolução CME nº 001, de 22 de maio de 2015, passando a ter a seguinte redação:

<sup>24</sup> CIDADE OCIDENTAL–GO, 2012, p. 2.

I – Licenciatura Plena em Pedagogia acrescida de especialização (*lato sensu*) ou curso de formação continuada com carga horária mínima de 120h (cento e vinte horas) na área de Ensino Religioso, *concluído ou cursando concomitante ao ano letivo*, para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental e primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos; III – Licenciatura em História acrescida de especialização (*lato sensu*) ou curso de formação continuada com carga horária mínima de 120h (cento e vinte horas) na área de Ensino Religioso, *concluído ou cursando concomitante ao ano letivo*, para atuar nos anos finais do ensino fundamental e segundo segmento da Educação de Jovens e Adultos.<sup>25</sup>

Com a premissa de ampliar o quantitativo de docentes para ministrar as aulas de Ensino Religioso, a SME lançou a proposta ao CME e ao colegiado e, assim, legitimou por meio da resolução supramencionada. É pertinente ressaltar que, anterior a isso, o/a professor/a teria que ter concluído o curso de formação continuada para então ministrar as aulas e, com isso, o quantitativo de professores/as que atendiam o respectivo requisito era minimizado ao extremo e logo as aulas não eram ministradas. Essa fora uma iniciativa considerada pelo proponente – a SME – como alternativa que viabilizaria impasses referentes à formação do/a professor/a do quadro efetivo e o contrato temporário que ficaria em substituição em longo prazo. Porém, não definiu a situação das turmas em que a atuação do/a professor/a contratado seria esporádica. Desse modo, o processo prossegue sem garantia da oferta do Ensino Religioso a todos/as os/as alunos/as que optaram pelo componente curricular.

## 1.2 Percurso do Ensino Religioso: de 2014 a 2019

Com o advento da regulamentação do Ensino Religioso, a SME, no ano de 2014, por meio de um planejamento estratégico, viabilizou o início do curso de formação continuada. O planejamento inicial tinha como foco a formação continuada em Ensino Religioso para os professores, coordenadores pedagógicos e técnicos da SME. Contudo, o custo financeiro para execução do projeto de formação, no entendimento da SME, ficou muito alto e também inviável a participação do/a professor/a devido horário de regência e andamento do ano letivo, pois a carga horária projetada para realização do curso foi de doze dias úteis contínuos.

Nesse contexto, o curso de formação que apresentou como objetivo capacitar os/as professores/as para atuar em sala de aula, bem como subsidiá-los/as em conhecimento e estratégia para abordagem dos conteúdos de expressiva relevância para a formação integral do/a aluno/a, seguiu por outro viés. O projeto do curso foi reestruturado e realizado para apenas quarenta profissionais. Dentre eles/as: coordenadores/as pedagógicos, dois

<sup>25</sup> CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação. *Resolução CME nº 001, de 2015*. [Estabelece Critérios para a Oferta do Ensino Religioso nas Unidades Escolares Públicas Municipais de Cidade Ocidental–GO] Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal, 2015. p. 1.

professores/as de cada escola, técnicos da SME e CME. A mudança justificou-se pela iniciativa da SME, ao definir professor/a pedagogo/a para assumir somente as aulas de Ensino Religioso nos anos iniciais, ou seja, uma situação divergente da normatizada pelo CME. Essa estratégia culminou em um contentamento intenso para os/as professores/as titulares dos anos iniciais do ensino fundamental, que teriam que ministrar o Ensino Religioso e todos os outros componentes curriculares.<sup>26</sup>

Para a SME, possibilitar aos/às professores/as licenciados/as em pedagogia e história uma formação que contemplasse o referencial teórico e metodológico do fenômeno religioso, era concebido como o maior de todos os desafios para “quase” todos/as os/as professores/as que fizeram o curso. Tratava-se de um novo paradigma, algo desconhecido, temática extremamente polêmica “religião”. O processo de sensibilização e empoderamento que os técnicos da SME realizaram junto aos/às professores/as – por meio de diálogo em pequenos grupos – constitui uma missão nobre. Precedente a isso ninguém queria fazer o curso, alegando não ter interesse em ser professor/a de Ensino Religioso. Assim, surgiu a proposta da SME em definir professores/as para docência restrita do Ensino Religioso. Essa iniciativa ocasionou uma especulação entre os/as professores/as no sentido de que agora é só realizar concurso para professor/a dessa área e a situação ficaria resolvida.

A ementa do curso contemplou especificamente a legislação correlata e o conteúdo previsto no currículo escolar. Dessa forma, ficou explícito para os/as organizadores/as que a formação precisava clarificar para os/as professores/as a forma de abordar os conteúdos bem como a superação de barreiras ideológicas, éticas e de proselitismo religioso. O curso cumpriu carga horária de 120 horas, distribuídas em 96 horas presenciais, marcadas pelas competências e habilidades de excelente qualidade por parte dos/as formadores/as,<sup>27</sup> e 24 horas à distância. Estas consistiram na elaboração de um portfólio constando memorial, relato referente aos encontros presenciais, plano de aula do Ensino Religioso com a respectiva avaliação da aula prática e autoavaliação. Dentre os 40 inscritos para o curso, 39 concluíram com aproveitamento e com frequência exemplar. Isso corroborou com a avaliação realizada pelos/as cursistas ao registrar que o curso superou as expectativas e proporcionou mudanças em sua vida pessoal e profissional.<sup>28</sup>

<sup>26</sup> De acordo com o projeto do curso, no ano de 2013, em Cidade Ocidental–GO. CIDADE OCIDENTAL–GO, [s.d.], [n.p.].

<sup>27</sup> Professores/as formadores/as graduados/as em teologia e mestres/as em Ciências da Religião, pela Universidade Metodista de São Paulo.

<sup>28</sup> Conforme o relatório final do curso realizado em Cidade Ocidental–GO, em 2014. CIDADE OCIDENTAL–GO, [s.d.], [n.p.].

Assim, no mês de março do ano de 2014, iniciaram-se as aulas de Ensino Religioso na rede pública municipal de ensino. O que representa um marco na história da educação ocidentalense. Marcado pelo empoderamento advindo da formação continuada dos/as professores/as, em dois meses de aulas – mesmo sem material didático – os/as professores/as relatavam os avanços dos/as alunos/as no desenvolvimento integral. Foi um ano letivo em que vários projetos na temática foram desenvolvidos e com ótimas culminâncias – uma missão que parecia impossível, marcada por relevante contribuição para mestres/as, alunos/as e familiares.

Vale ressaltar que foi identificada na rotina dos/as professores/as de Ensino Religioso uma sobrecarga referente à locomoção. Em virtude de ser apenas uma aula por semana, em cada turma, chegavam a trabalhar em até três escolas para compor a carga horária. Além disso, a quantidade de atividades a serem executadas por eles/as, no âmbito do preenchimento de 26 diárias de classe e com aproximadamente 910 alunos para fazer o acompanhamento do desenvolvimento acadêmico. Porém, isso não desanimou os/as professores/as que encerraram o ano letivo permeados de otimismo e com diversas expectativas para o ano seguinte: aquisição de livro didático, formação continuada para novos/as professores/as, redução da quantidade de turmas por professor/a, e integração entre as escolas, ou seja, realizar um evento em nível municipal para divulgação e troca das experiências exitosas.

O segundo ano de implementação do Ensino Religioso foi conturbado. Por questões financeiras, foi necessário redirecionar esses/as profissionais, ou seja, o/a professor/a titular da turma dos anos iniciais do ensino fundamental passou a ser responsável pelas aulas de Ensino Religioso. O que constituiu um “choque” para os/as professores/as e os/as coordenadores/as pedagógicos, bem como um retrocesso para um processo tão recente e com várias experiências exitosas. Nesta nova lógica, a SME organizou um curso para contemplar todos/as os/as professores/as. Trajetória difícil devido à indisponibilidade de recursos financeiros para realizar, de forma qualificada, uma formação para aproximadamente 330 professores/as.

Com todos os percalços, no período de setembro do ano de 2015 a junho de 2016, foi ofertado um curso de formação continuada para 284 profissionais, dentre professores/as e coordenadores/as pedagógicos. Sendo que 156 concluíram o curso. Os/as formadores/as foram alguns dentre os/as profissionais que fizeram o primeiro curso. Para a SME, esse processo culminou em uma ousadia inédita, pois foram oito turmas com uma dinâmica e logística ampla e muito intensa. O índice de desistência foi de 45%, sendo a maioria

professores/as dos anos iniciais do ensino fundamental que justificaram não ter interesse em ministrar aulas de Ensino Religioso.<sup>29</sup>

Conforme citado, o curso perdurou de setembro/2015 a junho/2016 devido ser um encontro semanal no horário de coordenação do/a professor/a. Uma carga horária de 80% do total presencial, devido exigência do CME e, nesse interstício, o período de recesso e férias dos/as professores/as. Assim, de fevereiro a agosto/2015, não foram ministradas aulas de Ensino Religioso para a maioria dos/as alunos/as, com exceção para aqueles/as que tinham como professor/a um dentre os que fizeram o primeiro curso de formação continuada, realizado no ano de 2014. Tão logo, iniciou-se o curso em setembro/2015. As aulas para os/as alunos/as foram acontecendo concomitante ao curso de formação continuada para os/as professores/as.

Nesse período, a rejeição por parte dos/as professores/as dos anos iniciais do ensino fundamental em ministrar as aulas foi muito intensa, considerando que a experiência de ter um/a professor/a específico/a para o Ensino Religioso definiu-se na condição de uma estratégia excelente e viável para a maioria dos/as professores/as de unidocência,<sup>30</sup> e, para outros/as, por rejeição ao componente curricular do Ensino Religioso. Em uma análise mais profunda, ficou evidente um processo de implementação fragilizado por descontinuidade e ingerência administrativa, que ocasionou uma lacuna na matriz curricular dos/as alunos/as por quase sete meses.

No intuito de evitar o surgimento de lacunas na continuidade das aulas, a SME viabilizou o terceiro curso de formação, denominado: *Sociedade, Cultura e Religiões*. O evento foi realizado no período compreendido entre o segundo semestre de 2016 ao primeiro semestre de 2017, por meio de uma parceria da SME com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFG), localizado no município limítrofe de Valparaíso de Goiás. Inicialmente, a carga horária do curso era de 70 horas, mas, após a pareceria com a SME, foi acrescentado mais um módulo com 50 horas e, assim, totalizando a carga horária 120 horas previstas na regulamentação municipal do Ensino Religioso. O curso foi realizado com um encontro presencial no período noturno e aos sábados pela manhã. A participação dos/as professores/as e gestores/as nesse terceiro curso teve 30 profissionais inscritos, e desses, 25 concluíram o referido curso.<sup>31</sup>

---

<sup>29</sup> De acordo com o projeto e com o relatório final do curso realizado em Cidade Ocidental–GO, em 2016. CIDADE OCIDENTAL–GO, [s.d.], [n.p.].

<sup>30</sup> Professor titular da turma que ministra aula de todos os componentes curriculares.

<sup>31</sup> Conforme o projeto do curso – Instituto Federal de Goiás (IFG) – Goiás, em 2016. Saiba mais em: IFG [*Site institucional*]. [s.d.]. [*online*]. [n.p.].

Assim, dentre os/as 330 professores/as, aproximadamente 220 possuem a formação exigida para ministrar o componente curricular Ensino Religioso. A SME, ainda com vício de rupturas devido às mudanças intempestivas, envidou esforços para cumprir a legislação municipal em relação ao requisito para ser professor/a de Ensino Religioso. Nesse percurso, a SME, em caráter experimental e com foco nas avaliações externas,<sup>32</sup> nos anos letivos de 2017 e 2018, aderiu o currículo da rede estadual de ensino de Goiás. Embora constasse a ementa para o Ensino Religioso, o mesmo não foi ministrado para todos/as os/as alunos/as. E não foi realizado encaminhamentos, por parte da SME e nem do órgão de fiscalização, no sentido de orientar os/as profissionais a seguirem o currículo anterior ou o novo – advindo da adesão, no que concernem as aulas de Ensino Religioso. Mesmo assim, alguns professores/as ministraram as aulas por iniciativa própria.<sup>33</sup>

Paralelo a isso, por meio da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, aprovada pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a partir desse cenário, no ano de 2018, foram realizados alguns encontros de estudos entre a Diretoria Pedagógica da SME, técnicos do CME e os coordenadores pedagógicos das escolas com temas pontuais sobre a BNCC, bem como da Coordenação Regional e Estadual de Educação com as SMEs – período em que a rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental–GO já trabalhava com o currículo da rede estadual em caráter experimental.<sup>34</sup>

Por meio de Termo de Intenção e colaboração, a SEE, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME-GO), realizaram, em 2018, com a participação de diversas instituições, a elaboração do Documento Curricular para Goiás DC-GO.<sup>35</sup> Assim, em 2019, o ano letivo iniciou com novo currículo – DC-GO – em caráter experimental – elaborado com fundamentos na BNCC.

---

<sup>32</sup> Prova Brasil – Avaliação diagnóstica realizada pelo Ministério da Educação, Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA – Realizada pelo Governo Federal e Avaliação Dirigida Amostral – ADA – Realizada pelo Governo do Estado de Goiás. Saiba mais em: SEDUC. *Governo de Goiás aplicará avaliação diagnóstica em toda a rede estadual de ensino*. [s.d.]. [online]. [n.p.].

<sup>33</sup> SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. *Documento curricular para Goiás*. Goiânia: SEE; CONSED; UNDIME, [s.d.]. [online]. [n.p.].

<sup>34</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 2, de 22 de dezembro de 2017*. [Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica]. Brasília: MEC; CNE, 2017. [online]. [n.p.].

<sup>35</sup> DC-GO Documento Curricular Para Goiás, foi aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás no dia 06 de dezembro de 2018 e foi construído com a participação de professores da Educação Básica e de instituições de nível superior. Confira: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS. *Documento curricular para Goiás – DC-GO*. [s.d.]. [online]. [n.p.].

De modo específico, com a fase em andamento da implementação da BNCC na rede pública municipal – que compreendeu na adesão a DC-GO e as formações continuadas para os professores, coordenadores e gestores pelo Programa Nacional de Apoio a Implementação da BNCC,<sup>36</sup> do Ministério da Educação – as aulas de Ensino Religioso desapareceram em quase todas as turmas. Isso devido ao fato de não constar no DC-GO o Ensino Religioso. Com isso e com a falta de orientações, encaminhamentos e supervisão por parte da SME junto aos/as professores/as dos anos iniciais do ensino fundamental, em sua maioria, esses profissionais deixaram de ministrar as aulas.

As alternâncias em relação ao currículo escolar, um triênio compreendido por três currículos, um para cada ano, ou seja, primeiro o currículo em nível municipal, o segundo currículo da Rede Estadual de Educação em Caráter Experimental e o terceiro o DC-GO, em curto período de três anos letivos. Importante destacar que a versão do currículo municipal estava em processo de implementação. O que remete a uma reflexão impetuosa de como um currículo elaborado pós BNCC não contempla o Ensino Religioso. Esse fator constitui em um retrocesso para educação em Cidade Ocidental–GO, que vem com uma trajetória complexa para consolidar a implementação do Ensino Religioso.<sup>37</sup>

Desse modo, fica explícito que a inobservância em relação ao componente curricular do Ensino Religioso nas dimensões: currículo, material didático, requisito de formação para professores temporários,<sup>38</sup> e ausência de acompanhamento pedagógico direcionado aos professores que já possuem formação, corroboraram com a falta de aplicabilidade desse componente curricular na rede pública municipal.

### 1.3 Caracterização do Ensino Religioso por meio dos seus principais desafios

Na trajetória do Ensino Religioso, nos últimos oito anos, notam-se fragilidades que perpassam um sistema educacional para implementar políticas públicas. O que constitui um desafio que abrange os diversos aspectos: gestão administrativa, pedagógica, financeira dentre outros. Ao longo desses anos, ficou evidente a descontinuidade da oferta do Ensino Religioso

---

<sup>36</sup> Programa Nacional de Apoio a Implementação da BNCC, instituído pelo Governo Federal para subsidiar as Secretarias de Educação no processo de revisão e reformulação ou elaboração do currículo alinhado a BNCC. Veja: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Base Nacional Comum Curricular: educação é a base*. Brasília: MEC/SEB, 2019a.p. 3-52.

<sup>37</sup> CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação e Cultura. *Resolução CME nº 14, de 6 de dezembro de 2013*. [Aprova o currículo em nível municipal]. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal. [online]. [n.p.].

<sup>38</sup> Professores temporários em substituições, alguns por períodos curtos e outros perdurando ao longo do ano letivo.

para os/as alunos/as da rede pública municipal e também a inércia da SME e de órgãos como o Conselho Escolar, o Grêmio Estudantil e o CME no acompanhamento e nos encaminhamentos necessários. Tudo isso remete a certa vulnerabilidade para com o desenvolvimento da educação integral dos/as discentes.

Nesse percurso, é possível identificar diversos desafios, tais como, a composição da carga horária para o docente, a inexistência de livro didático, o acúmulo de componente curricular para o/a professor/a ministrar, a inexistência de técnicos pedagógicos com formação na área para coordenar o trabalho, dentre outros. Porém, a pesquisa prioriza quatro desafios dos quais mais impactaram a rede pública municipal de ensino, são eles: os requisitos exigidos para o/a professor/a; o monitoramento e a avaliação da oferta da disciplina por parte da unidade escolar e SME; o currículo escolar proposto pelo sistema municipal de ensino; e a inexistência de material didático. A seguir, cada um deles será descrito.<sup>39</sup>

O primeiro desafio constitui-se no requisito exigido para o/a professor/a – formação continuada com carga horária de 120 horas. É notório o esforço emanado pela gestão da educação municipal em prover a referida formação, conforme contextualizado anteriormente. Contudo, esta ação não tem sido suficiente, por si só, para atender as necessidades de empoderamento em relação à ementa do Ensino Religioso para que o/a professor/a possa atuar com desprendimento no desenvolvimento do conteúdo junto aos/às alunos/as. Com isso, ocorre uma descrença a ponto de inviabilizar o trabalho docente.

Os/as professores/as têm que implementar políticas públicas definidas de forma vertical e carregam o estigma de que não foram bem-sucedidos por falta de compromisso. Esse é um fator evidente nos diálogos entre os/as professores/as. Contudo, é importante destacar a polarização na definição das diretrizes e o acúmulo de componentes curriculares que estão na responsabilidade do/a professor/ade unidocência, nos anos iniciais do ensino fundamental.<sup>40</sup>

O desenvolvimento de estratégia metodológica transdisciplinar requer do/a profissional conhecimento e domínio do programa curricular. A unidocência acomete o/a professor/a de uma sobrecarga no seu desempenho profissional intelectual, metodológico e até físico, que interferem no desenvolvimento e no alcance dos resultados propostos. Considerando, também, a rejeição em ministrar aulas do referido componente curricular por parte de um número expressivo de professores/as efetivos/as. E ainda a composição do quadro

<sup>39</sup> Constituem os desafios identificados pela autora da pesquisa no transcorrer de suas próprias práticas pedagógicas.

<sup>40</sup> CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria da Educação e Cultura. *Resolução CME nº 14/2013*. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal. [online]. [n.p.].

de docentes com média de 20% de contrato temporário, sendo que esses/as não possuem o requisito em relação à formação.

Nesse cenário, repensar e redirecionar a formação do/a professor/a de Ensino Religioso concebe em uma ação inadiável de modo a reparar as mazelas que têm marcado o processo de disseminação das aulas por parte do/a professor/a e a consolidação da formação acadêmica dos/as discentes. Assim, continua a predominar a inoperância no que concerne às aulas de Ensino Religioso, que são ministradas na condição de temas transversais – valores. Compreender a transposição para justificar que não estamos ministrando as aulas de Ensino Religioso é o mesmo que macular o direito subjetivo dos/as alunos/as a uma formação integral.

Contudo, pontuar as possibilidades factíveis no que concerne à formação dos/as professores/as remete a uma oferta a ser custeada pela mantenedora de prover, junto às instituições de ensino superior, uma licenciatura em Ciências das Religiões para os/as docentes. Paralelo a isso, é oportuno pesquisar/analisar sobre o impacto financeiro e pedagógico na possibilidade de ter professor/a específico/a para o Ensino Religioso. Esse último pode ser o caminho, na perspectiva pedagógica, mais viável a transitar pela consolidação eficiente da oferta do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO. Nesse direcionamento, a educação não pode ser concebida na condição de martírio para o/a professor/a e o/a aluno/a. Educação que liberta abre horizonte e emancipa. Ela empodera os atores principais dessa relevante ferramenta de transformação social.

O segundo desafio constitui no monitoramento e na avaliação da oferta do Ensino Religioso, por parte da unidade escolar e da SME. A orientação e o acompanhamento na implementação do componente curricular no que concerne ao planejamento, à aplicabilidade, à avaliação do trabalho realizado pelo/a professor/a e, de modo especial, ao desenvolvimento do/a aluno/a e à supervisão efetivada pelo/a profissional da coordenação pedagógica, com fundamentos em diretrizes da SME não é efetivado.

Os/as profissionais técnicos/as pedagógicos possuem licenciatura em pedagogia e realizaram, em sua maioria, o curso de formação continuada para o Ensino Religioso, com carga horária de 120 horas. Esses/as, sem conhecimento prévio por meio de formação acadêmica, corroboram para a práxis dos/as professores/ases ministrarem “valores”, ao invés do cumprimento do currículo existente, bem como das aulas de Ensino Religioso não serem ministradas por um número expressivo de professores/as.

No que concerne à SME, é nítido a imparcialidade e inércia mediante a sua competência legal de definir, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais

no tocante dessa matéria. No Ensino Religioso, não consta nenhum protocolo de acompanhamento e muito menos de previsão para reorganização dos aspectos maculados e, assim, consolida a ausência de perspectiva para melhorar o que está posto. Sucessivamente, isso ocorre no *locus* do desenvolvimento das práticas pedagógicas e, entre eles, uma conveniência em relação a não realização das aulas de Ensino Religioso.

A gestão pedagógica e a relação teoria e prática requerem reflexão e discussão coletiva, porque o/a professor/a não pode decidir sozinho/a e, por isso, é necessário o envolvimento de todos/as. Ou seja, as decisões e os encaminhamentos precisam ser direcionados pela SME e deliberados de forma coletiva. E, com isso, minimizar os equívocos e potencializar os acertos. Para tanto, a inexistência de formação na área do ensino para os/as profissionais de apoio pedagógico contribui para o não desenvolvimento do processo de execução, monitoramento e avaliação do Ensino Religioso. Nesse contexto, entende-se que esse desafio é perceptível e confirmado por parte dos/as professores/as que acabam por reforçar que eles/as não estão sozinhos/as na fragilidade em implementar o Ensino Religioso.

O terceiro desafio constitui-se no currículo escolar proposto pelo sistema municipal de ensino. Conforme já dito, é muito comum o/a professor/a trabalhar com valores como conteúdo do Ensino Religioso, representando uma preferência tendenciosa, definida por não compreender o conteúdo a ser ministrado e ainda por achar que alguns não são pertinentes, para serem ministrados aos/às alunos/as dos anos iniciais. O direcionamento em relação ao currículo, em um contexto nacional, por meio das Diretrizes Curricular Nacional – Resolução CNE nº 007/2010 –, estabelece as seguintes orientações:

Art. 9º O currículo do Ensino Fundamental é entendido, nesta Resolução, como constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular as vivências e os saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes. § 1º *O foco nas experiências escolares significa que as orientações e as propostas curriculares que provêm das diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos.* § 2º As experiências escolares abrangem todos os aspectos do ambiente escolar: aqueles que compõem a parte explícita do currículo, bem como os que também contribuem, de forma implícita, para a aquisição de conhecimentos socialmente relevantes. *Valores, atitudes, sensibilidade e orientações de conduta são veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, pela distribuição do tempo e organização do espaço educativo, pelos materiais utilizados na aprendizagem e pelo recreio, enfim, pelas vivências proporcionadas pela escola.* § 3º *Os conhecimentos escolares são aqueles que as diferentes instâncias que produzem orientações sobre o currículo, as escolas e os professores selecionam e transformam a fim de que*

*possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno. [grifo nosso].<sup>41</sup>*

As diretrizes curriculares para o ensino fundamental explicitam que os valores são uma das formas de contribuir para a formação dos/as alunos/as nos níveis de conhecimentos e condutas. Isso está implícito no Ensino Religioso ao tempo em que os valores não abrangem todos os conteúdos desse componente curricular. Esse fator é dicotômico entre os/as profissionais, ou seja, um paradigma a ser superado. As aulas de Ensino Religioso, em que são ministrados tão somente os valores, não cumprem o currículo. Essa é uma realidade no sistema municipal de ensino, politizada na vertente de que não anula o cumprimento da legislação. Espantoso esse entendimento e passivo de reversão, a ponto de evitar a consolidação dessa compreensão equivocada.

A ação educacional tem como objetivo principal o desenvolvimento integral do/a discente e, para tanto, as diretrizes contidas no artigo 9º, de modo específico no parágrafo 2º da Diretriz Curricular Nacional, supracitada, contempla a amplitude do fazer pedagógico de modo a consolidar o seu objetivo principal. Assim, não se pode alterar a identidade curricular do Ensino Religioso com vistas às mazelas existentes no âmbito de sua aplicabilidade. A principal mazela está relacionada à dificuldade em compreender o conteúdo previsto no currículo escolar, fator que requer iniciativas, por parte da mantenedora e todos envolvidos no processo, que tenham como objetivo minimizar e/ou sanar tal dificuldade.

O quarto desafio consiste na inexistência de material didático. Esse recurso é considerado pelos/as professores/as como um elemento que fundamenta o processo de planejamento, principalmente em um percurso em que o componente Ensino Religioso, na matriz curricular e na prática pedagógica, corresponde a uma situação inédita e desafiadora. O cumprimento do currículo pressupõe recursos necessários para sua aplicabilidade. A rede pública municipal de ensino não disponibilizou para os/as alunos/as e nem para os/as professores/as nenhum tipo de material didático que fosse livro ou apostila. Até o momento, cabe a cada professor/a organizar seu planejamento, tendo como diretriz o currículo em vigor.

Nesse sentido, fica evidente um direcionamento pedagógico, embora tendo um currículo, ele era transposto para uma decisão pessoal e caracterizado pela “facilidade” para o/a professor/a em ministrar um determinado conteúdo. Com isso, o currículo tornou-se aplicável conforme o interesse por determinados conteúdos, facilidade de acesso ao conteúdo com menor grau de complexibilidade, ou seja, na lógica do ensino somente de valores, conforme descrito anteriormente.

---

<sup>41</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2010a, p. 3.

A SME realizou, no ano de 2014, a análise de alguns livros didáticos de Ensino Religioso com objetivo inicial de fazer aquisição para todos/as os/as alunos/as. O impacto financeiro para adquirir os livros fez com que a iniciativa fosse anulada, até mesmo na possibilidade de contemplar ao menos os/as docentes. Sabe-se que esses casos são factíveis de soluções, basta o compromisso dos poderes constituídos, investimento financeiro no sentido de adquirir os livros didáticos ou até mesmo elaborar e reproduzir uma apostila, sendo esta uma ação que reduz expressivamente o investimento financeiro.

Contudo, para a elaboração de uma apostila, é necessário que esse processo seja organizado e/ou supervisionado por profissionais com formação em Ciências das Religiões e com experiências na área do Ensino Religioso, definida com base no currículo e abrangendo as diretrizes nacionais estabelecidas na BNCC,<sup>42</sup> que define as competências específicas de Ensino Religioso para o ensino fundamental. As práticas de um sistema de ensino devem primar por consolidar as políticas públicas e, com isso, direcionar investimentos para atingir uma formação com centralidade no desenvolvimento do/a aluno/a.

Por fim, este capítulo traz uma breve abordagem sobre o contexto histórico do Ensino Religioso na rede pública municipal de Cidade Ocidental–GO, contemplando as fases de normatização, operacional, ou seja, sua implementação e descrição dos seus principais desafios no período entre 2014-2019. No próximo capítulo, será elucidado sobre a correlação entre o Ensino Religioso ministrado no referido município com a epistemologia e as Ciências das Religiões, bem como os desafios e a relevância social deste componente curricular.

---

<sup>42</sup> A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, em 21 de dezembro de 2017. Constitui em um documento de “caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE)”. Saiba mais em: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Básica. *Base Nacional Comum Curricular: educação é a base*. Brasília: MEC; SEB; CNE, 2017a.p. 7.

## 2 FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS DAS CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES

Assumir o Ensino Religioso conforme o seu fundamento epistemológico no trabalho curricular pedagógico constitui um desafio a ser superado pela rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental–GO. Nesse desafio, procura-se pautar as ações de modo a romper com a estrutura posta, que concerne em atos normativos e na práxis pedagógica que emanam na oferta de um ensino restrito aos valores, não sendo estes irrelevantes, porém, divergentes das competências e habilidades definidas pela BNCC. Assim, pretende-se apresentar, neste capítulo, uma reflexão alicerçada nos princípios teóricos das Ciências das Religiões acerca do Ensino Religioso.

### 2.1 Ciências das Religiões e Ensino Religioso

O Ensino Religioso no âmbito escolar deve estabelecer consonância com os fundamentos epistemológicos das Ciências das Religiões. Ele constitui de forma muito mais abrangente do que se tem vivenciado na prática pedagógica em Cidade Ocidental–GO. Isto é, tem como objeto de análise o fenômeno religioso em seus variados matizes. As Ciências das Religiões contemplam aspectos teóricos com fundamentos e base científica. Diante disso, defende-se aqui uma relação fenomenológica/epistemológica do Ensino Religioso. Essa concepção de resgate a vida humana no contexto individual e social é a matriz que dá sentido a uma formação acadêmica balizada nos princípios essenciais para a formação humana. Segundo Claudete Ulrich e José Mário Gonçalves:

A partir da atual legislação, o Ensino Religioso acentua um novo olhar epistemológico, apontando para uma prática pedagógica que privilegia a diversidade cultural e religiosa. O componente curricular Ensino Religioso é considerado parte integrante da formação básica do cidadão e da cidadã. A cidadania envolve o conhecer, o dialogar, a troca de saberes, direito e deveres.<sup>43</sup>

Ao longo de uma trajetória e em pleno século XXI, no campo da educação, a defesa do direito subjetivo à educação cidadã como bem público constitui ainda um desafio. A busca pela superação desse desafio vem ganhando espaço, nos últimos anos, e está fundamentada na legislação concernente ao componente curricular do Ensino Religioso, bem como é reforçada com o advento da licenciatura em Ciências das Religiões. Nessa perspectiva, o processo de formação do docente em Cidade Ocidental–GO precisa estabelecer consonância com as

<sup>43</sup> ULRICH, Claudete B.; GONÇALVES, José Mário. O estranho caso do Ensino Religioso: contradições legais e questões epistemológicas. *Revista Estudos Teológicos*, São Leopoldo, v. 58, n. 1, p. 14-27, 2018. p. 7.

mudanças educacionais e sociais, na lógica do desenvolvimento epistemológico do conhecimento no componente curricular Ensino Religioso:

Por epistemologia do ER entendemos a sua base teórica e metodológica, enquanto área de conhecimento específica que assume a religião como um objeto de estudo, produzindo sobre estes resultados compreensivos que normalmente são credenciados como ciência.<sup>44</sup>

A concepção epistemológica é fundamentalmente substantiva, portanto, não se reduz a uma noção de doutrina religiosa específica, mas, está associada à constituição de estudo das religiões. O que supõe a construção de relações didáticas e pedagógicas no âmbito escolar que possam culminar em relações democráticas no disseminar da oferta do Ensino Religioso. Assegura o estudo do Ensino Religioso fundamentado nas Ciências das Religiões e que se apresenta como processo em andamento, ou seja, buscando sua consolidação científica. Esse entendimento nos exige avançar na dimensão pedagógica da constituição dos saberes necessários à formação docente e discente de Cidade Ocidental–GO para compreender, de forma crítica, o meio em que se encontra com possibilidades de estabelecer o ressignificar do sentido de ser e estar no mundo. Apropriando de tal forma que possa proativamente transformar as realidades emergentes do dia a dia. Isto é:

A compreensão da religião como objeto do Ensino Religioso, esta compreendida como o estudo das diferentes manifestações que interferem na formação da sociedade e que são estudadas pela Ciência da Religião no espaço acadêmico, subsidia a transposição didática para o cotidiano da sala de aula que favorecerá aos estudantes da educação básica a compreensão da cultura das diferentes comunidades que formam o país. Portanto, a Ciência da Religião é a área que constituirá os fundamentos para o Ensino Religioso orientar seu conteúdo e sua forma no processo da educação.<sup>45</sup>

Nesse contexto, estabelecemos conexão com a BNCC no que concerne às dez competências gerais para a educação básica.<sup>46</sup> É nítido o sentido do Ensino Religioso na

<sup>44</sup> PASSOS, João Décio. *Ensino Religioso: construção de uma proposta*. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 28.

<sup>45</sup> PASSOS, João Décio; USARSKI, Frank. (orgs.). *Compêndio de Ciência da Religião*. São Paulo: Paulinas; Paulus, 2013. p. 609.

<sup>46</sup> São elas: 1. *Conhecimento* – valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. 2. *Pensamento Científico, Crítico e Criativo* – exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas. 3. *Repertório Cultural* – valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural. 4. *Comunicação* – utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo. 5. *Cultura Digital* – compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e

formação acadêmica dos/as discentes e no processo de aprendizado que contribua com a formação vinculada a uma educação que esteja conectada com a vida cotidiana. Esse percurso expressa fundamentalmente o significado legal, ético, político e pedagógico do componente curricular enquanto formação humana emancipadora dos/as estudantes, com autonomia e protagonismo contemporâneo.

[...] o que implica dizer que nenhum cidadão será discriminado por motivo de crença; e terá assegurada uma educação integral, incluindo o desenvolvimento de todas as dimensões do seu ser, inclusive religioso, independente de concepção religiosa ou filosófica de qualquer natureza.<sup>47</sup>

Nesse sucinto percurso, a profunda colaboração do autor em relação às diversas situações de discriminação por motivo de crença e, por vezes, noticiadas no Brasil é repudiada no marco legal. Fica evidente ainda a intencionalidade do Ensino Religioso, independente de concepção religiosa por parte do/a estudante e do/a professor/a, deve-se primar pela formação integral dos sujeitos. O autor notoriamente explicita uma vertente objetiva ao desenvolvimento do componente curricular nas instituições de ensino, de forma que não ocorra a discriminação devido à religião dos alunos. Esse é um fator identificado em Cidade Ocidental-GO, por parte de alguns dos adultos, ou seja, os pais/responsáveis pelos/as alunos/as, que devido a sua pertença religiosa não permitem a participação dos/as filhos/as nas aulas de Ensino Religioso.

Nesse contexto, a Constituição Federal de 1988 estabelece o respeito à liberdade religiosa em seu artigo 5º, inciso VI: “[...] É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida à proteção aos locais de

---

comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.6.Trabalho e Projeto de Vida– valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.7.Argumentação– argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.8.Autoconhecimento e Autocuidado– conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.9.Empatia e Cooperação– exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.10.Responsabilidade e Cidadania– agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2017, p. 9-10.

<sup>47</sup> PASSOS; USARSKI, 2013, p. 608.

culto e suas liturgias”<sup>48</sup>. Contudo, a convivência social apresenta um cenário eivado de preconceitos, de ataques aos templos religiosos e aos respectivos símbolos. No tocante à legislação educacional, cabe destaque a Lei 9.459/1997, que admite como crime a prática de discriminação ou preconceito contra religiões de forma inafiançável com pena de prisão por período de um até três anos e multa. A lei é mandatória e conhecida pelos/as cidadãos/ãs que são avessos dessa realidade e, de forma frequente, externam as atitudes opressoras e amplamente contraditórias ao cumprimento desse marco legal.

Contudo, cabe destacar a relevância da práxis que culmina no Ensino Religioso enquanto ciências humanas. Nesse âmbito, configuram um ensino fundamentado pela epistemologia desse componente curricular. As Ciências das Religiões, conforme defendida por Passos e Junqueira, constitui-se de fundamentação empírica e científica nas Ciências das Religiões. Assim, a proposta epistemológica do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO precisa ser difundida. Em curtos passos, observa-se um avanço isolado de reflexão, pelos técnicos da SME, a respeito do papel desse componente curricular na educação básica enquanto fenômeno religioso, tendo como base epistemológica as Ciências das Religiões. Essa se constitui como ciência autônoma e deve concretizar a análise do fenômeno religioso fundamentado em um método científico.

A respeito do legado questionável na práxis pedagógica do componente curricular Ensino Religioso, salienta-se a tendência proselitista registrada nos parâmetros curriculares do Ensino Religioso, elaborado pelo Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER), em 1997, no que se refere ao Transcendente e reproduzido na práxis pedagógica na rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental–GO:

O ser humano constitui-se num ser em relação. Na busca de sobreviver e dar significação para sua existência ao longo da história desenvolve as mais variadas formas de relacionamento com a natureza, com a sociedade e com o Transcendente, na tentativa de superação da sua provisoriedade, limitação, ou seja, sua finitude. Dilema que o desafia de forma marcante diante da complexidade da técnica, da industrialização, da urbanização, do racionalismo, da secularização.<sup>49</sup>

Na estrutura posta nos Parâmetros Curriculares para o Ensino Religioso (PCNER), que por vinte anos foi utilizado como referência para os/as profissionais da educação, e só após a homologação da BNCC, em 2017, passou-se a contar com um novo referencial nacional em âmbito curricular, traz à tona o quanto se atuou equivocadamente na disseminação desse componente curricular, em razão de não aderir sua base epistemológica. Assim, em 2013,

<sup>48</sup> BRASIL, 1988, [n.p.].

<sup>49</sup> FONAPER, 1997, p. 31.

definiu-se para a rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental–GO um currículo constando o Transcendente como um dos conteúdos. Pasmem! Estavam confiantes em realizar um trabalho pedagógico amplamente fundamentado “corretamente”.

Nesse interstício, quantos equívocos na formação dos/as cidadãos/ãs ocidentalenses. Quantos docentes ainda trazem, até hoje, essa concepção e práxis pedagógica. Redimensionar essa trajetória é uma missão que se deve assumir após esse empoderamento a respeito de um componente curricular que tem sua base epistemológica que visa o estudo do fenômeno religioso, conforme define a Ciências das Religiões. Desse modo, em pleno século XXI, na vertente da educação contemporânea, questiona-se a realização de formação para a cidadania definida no marco legal. Porém, convive-se com inúmeras e constantes caminhadas formativas permeadas por práticas acadêmicas – especialmente no ensino fundamental – extremamente opressoras.

Assim, é importante recorrer à concepção de Paulo Freire:

Os oprimidos, que introjetam a ‘sombra’ dos opressores e seguem suas pautas, temem a liberdade, na medida em que esta, implicando na expulsão desta sombra, exigiria deles que ‘preenchessem’ o ‘vazio’ deixado pela expulsão, com outro ‘conteúdo’ – o de sua autonomia. O de sua responsabilidade, sem o que não seriam livres. A liberdade, que é uma conquista, e não uma doação exige uma permanente busca. Busca permanente que só existe no ato responsável de quem a faz. Ninguém tem liberdade para ser livre: pelo contrário, luta por ela precisamente porque não a tem. Não é também a liberdade um ponto ideal, fora dos homens, ao qual inclusive eles se alienam. Não é ideia que se faça mito. É condição indispensável ao movimento de busca em que estão inscritos os homens como seres inconclusos.<sup>50</sup>

Paulo Freire destaca a autonomia na busca da liberdade que, quando conquistada pelo oprimido, mesmo tendo-a, ainda ocorre alienação. Com essas premissas, pode-se afirmar que a função social da escola implica em consciência política pedagógica fundamentalmente estruturada e praticada com autonomia e liberdade, por parte dos docentes e dos gestores escolares, para que nessa convicção se possa dirimir a formação acadêmica objetivamente, considerando o empoderamento individual e coletivo do ser humano.

Assim, no âmbito da formação em Ensino Religioso, o ato de transitar pela recíproca de ensinar e aprender, por parte do/a professor/a, requer estudo amplo da estrutura fundante desse componente curricular. Essa busca contribui com o processo de superação da alienação, da opressão e possibilita a realização do ato pedagógico de modo a contemplar a fenomenologia das Ciências das Religiões, sua base epistemológica e, com isso, cumprir de forma coerente a função social da escola.

<sup>50</sup> FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1991. p. 22.

Portanto, educação é indissociável ao desenvolvimento integral do/a cidadão/ã. Ou seja, é para o exercício pleno da cidadania e nela encontra-se implícito o componente curricular Ensino Religioso, fundamentalmente ministrado conforme sua base epistemológica nas Ciências das Religiões, que traz para o processo educacional, de modo particular para o/a aluno/a, a integração da formação pessoal e social, sem a doutrinação em uma determinada tradição religiosa. Assim, provê a consolidação do conhecimento de maneira que possa possibilitar a socialização histórica, na diversidade religiosa e na forma do convívio universal.

## 2.2 Ciências das Religiões e os Desafios do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO

As escolas públicas municipais de Cidade Ocidental–GO têm um legado no contexto histórico da implementação do Ensino Religioso. As práxis estabelecidas, em considerável parte, não são balizadas em um processo que visa à emancipação dos/as alunos/as, no que concerne ao estudo do fenômeno religioso – devido ser ministrado apenas “valores”: amor, paz, respeito etc. Esses conteúdos não atendem ao currículo escolar descrito neste capítulo. Por isso, se faz necessário enraizar uma política pública para que esse componente curricular possa contemplar os meios para alcançar os fins educacionais tão relevantes para a formação humana. Essa breve experiência é sinalizada por quatro desafios dos quais mais impactaram na rede pública municipal de ensino, são eles: o requisito exigido para o professor; o monitoramento e avaliação da oferta do Ensino Religioso, por parte da unidade escolar e SME; o currículo escolar proposto pelo sistema municipal de ensino; e a inexistência de material didático.

A formação acadêmica do/a professor/a de Ensino Religioso dos anos iniciais do ensino fundamental em Cidade Ocidental–GO apresenta como requisito licenciatura em pedagogia acompanhada de curso de formação continuada na área de Ensino Religioso, com carga horária mínima de 120 horas. Esse é um fator que interfere na constituição e na consolidação de uma atuação pedagógica efetiva e, daí, decorre em vulnerabilidade da profissão docente, culminando no desenvolvimento de práticas pedagógicas que diferem da finalidade legítima do componente curricular:

Não é mais possível gerar aprendizagem no Ensino Religioso numa perspectiva bancária de Educação. O docente do Ensino Religioso precisa conhecer com profundidade a sua área, mas ter a humildade suficiente para entender que é da

curiosidade e da pergunta que flui o desejo de aprender e conhecer e não das respostas prontas e do ensino hermético de conteúdos.<sup>51</sup>

Com base nessa afirmação e na atuação docente em Cidade Ocidental–GO, considera-se inviável que os professores/as licenciados/as em pedagogia desenvolvam o currículo proposto para o Ensino Religioso, de modo eficaz, dotados de conhecimentos tão superficiais e elementares no cenário de um conteúdo tão complexo e denso. Considerando-se o contexto de Cidade Ocidental–GO, encontra-se como fundamento prático a viabilidade na dimensão pedagógica de inserir-se nessa trajetória um trabalho didático de forma interdisciplinar. Contudo, não converge para os níveis estruturais das Ciências das Religiões. E, para utilizar uma didática interdisciplinar, é imprescindível que o/a professor/a tenha conhecimento do conteúdo, tenha propriedade para prover um planejamento que contemple os direitos de aprendizagens de sete componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências, Geografia, Arte e Ensino Religioso. Veja que a missão é muito ampla, pois são vários conhecimentos a serem produzidos na instituição de ensino e, ainda, é muito comum, por parte de vários/as professores/as, o planejamento fragmentado dos componentes curriculares. Ou seja, poucos/as professores/as atuam de forma interdisciplinar e, para eles/as, a resistência em ministrar o Ensino Religioso é ainda maior.

Nessa perspectiva, ressalta-se que a metodologia e a didática utilizadas são imprescindíveis. Porém, não se sobrepõem ao requisito indispensável na atuação pedagógica que é definido com base no conhecimento do conteúdo do Ensino Religioso. Com essa e com outras assertivas a licenciatura em Ciências das Religiões foi recentemente regulamentada no Brasil e vem ganhando espaço, ou seja, cresce a oferta dessa licenciatura por parte das Instituições de Ensino Superior em formatos tanto presencial como à distância (EAD). É justamente essa formação que precisamos almejar em Cidade Ocidental–GO. Com essa possível conquista não se pensa na desobrigação, enquanto professores/as, e sim na libertação de uma condição opressora.

Considerando que as Ciências das Religiões subsidiam teoricamente o Ensino Religioso, no contexto de sua amplitude e complexidade, ou seja, sua base epistemológica, “as ciências da religião; sua cidadania teórico-metodológica é plena e pode fornecer a base para a compreensão da religião como um objeto de estudo e para cursos regulares de graduação”<sup>52</sup>. Nesse sentido, destaca-se que a formação do/a professor/a configura em uma importante condição de emancipação e abrangência das possibilidades, sobretudo, no sentido

<sup>51</sup> SILVEIRA, Emerson S. da; JUNQUEIRA Sérgio. (orgs.). *O Ensino Religioso na BNCC: teoria e prática para o Ensino Fundamental*. Petrópolis: Vozes, 2020. p. 32.

<sup>52</sup> PASSOS, 2007, p. 120.

de realizar a ação pedagógica com plena independência no diálogo com o currículo escolar e, conseqüentemente, maiores possibilidades de uma vivência pedagógica consciente sobre a ciência estudada.

[...] a docência do ERE demanda do (a) educador (a) que detenha formação adequada para abordar o tema religião. Isso implica de imediato que tal docente esteja inteirado em relação aos aspectos que constituem o fenômeno religioso, tais como: a linguagem religiosa ou linguagem da religião, o seu potencial de discurso de sentido (que pode traduzir-se, por exemplo, em discurso ideológico, de poder, de manipulação, de projeção, de significação, dentre outros), a sua capacidade de reconfiguração diante os contextos históricos e sociais, a sua face institucional e, por outro lado, a relação dialógica com a cultura. A consciência quanto a esses aspectos constitutivos das religiões é um pré-requisito relevante para aquele que intenta a docência do ERE, mas vale ponderar que isso não significa conhecer todas as religiões.<sup>53</sup>

Elisa Rodrigues destaca a necessidade de formação adequada para o/a professor/a, considerando o fenômeno religioso que abrange o componente curricular. Nesse sentido, a formação docente em licenciatura em Ciências das Religiões representa a possibilidade mais concreta, de forma que o sistema de ensino de Cidade Ocidental–GO possa redirecionar as políticas públicas, constituindo-se um quadro de professores/as efetivos/as com a referida licenciatura. As expectativas em torno dessa vertente apresentam-se no cotidiano da ação e da reflexão do/a professor/a licenciado/a em pedagogia, que comunga de uma realidade profissional massificante e exigente, no contexto de sua atuação no transcorrer do processo de ensino e aprendizagem:

A partir da atual legislação, o Ensino Religioso acentua um novo olhar epistemológico, apontando para uma prática pedagógica que privilegia a diversidade cultural e religiosa. O componente curricular Ensino Religioso é considerado parte integrante da formação básica do cidadão e da cidadã. A cidadania envolve o conhecer, o dialogar, a troca de saberes, direito e deveres. O currículo do Ensino Religioso, portanto, necessita disponibilizar o conhecimento de todas as tradições religiosas, não sendo função da escola a prática de proselitismo, adesão ou prática de uma ou outra tradição religiosa.<sup>54</sup>

Claudete Ulrich e José Mário Gonçalves destacam a relevância do Ensino Religioso na condição de contribuição para com a formação integral do cidadão em detrimento do seu desdobramento na convivência em sociedade. O aprender a ser e aprender a conviver, que são dois dos pilares da educação definidos por Jacques Delors, desperta a importância da compreensão e do compromisso do/a docente em relação a esse fim educacional.<sup>55</sup> Assim, em

<sup>53</sup> RODRIGUES, Elisa. Fundamentos teóricos e epistemológicos para a docência em Ensino Religioso: uma proposta em construção. In: GOMES, Eunice S. L.; JUNQUEIRA, Sérgio (orgs.). *Ensino Religioso: religião e cultura*. João Pessoa: UFPB, 2016. p. 57.

<sup>54</sup> ULRICH; GONÇALVES, 2018, p. 7.

<sup>55</sup> DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006.p. 24-32.

Cidade Ocidental–GO, o novo olhar epistemológico do Ensino Religioso surge nesta pesquisa, bem como a compreensão de que ainda é praticado, inconscientemente, o proselitismo, seja no momento de acolhida aos/às alunos/as e em algumas datas comemorativas, tais como: páscoa, festa junina e natal. O/a professor/a não deve seguir os trâmites da formação religiosa em suas aulas, esse deve constituir em um princípio primordial para os profissionais do magistério na concepção e nas práticas pedagógicas. Nessa dialógica, Sérgio Junqueira descreve:

[...] O Ensino Religioso é obrigatório para a escola, concedendo ao aluno o direito de opção na matrícula. O dispositivo constitucional outorgado garante o Ensino Religioso no sistema escolar. Na prática, porém, continua a receber um tratamento que o discrimina e dá origem a muitos desafios de natureza pedagógica, acadêmica e administrativa. O Ensino Religioso inicia claramente um processo de busca da identidade, pois não há clareza quanto ao seu papel específico no ambiente escolar. Há um esforço de renovação da prática pedagógica em relação a esse conteúdo na escola.<sup>56</sup>

Nessa perspectiva, os desafios que o autor menciona – pedagógica, acadêmica e administrativa – emergem na gestão das políticas públicas para o Ensino Religioso “não intencional”, mas que acabam por ser arbitrária e irrelevante por parte de gestores do ensino público de Cidade Ocidental–GO. Investir em uma segunda licenciatura para o cargo de professor do quadro efetivo ou prover concurso público com o requisito de licenciatura em Ciências das Religiões, configura em ação onerosa para os cofres públicos. A ação libertadora deve ser antes de tudo intelectual, pedagógica, com base na ciência e no amplo contexto que o trabalho acadêmico na educação básica pressupõe no âmbito da formação integral dos/as alunos/as.

Por conseguinte, deparamo-nos com o monitoramento e com a avaliação da oferta do componente curricular Ensino Religioso no âmbito da unidade escolar e da SME, com a mesma premissa contextualizada acima, ou seja, a ausência de formação específica para o desempenho legítimo da função técnica pedagógica. Vale dizer que a composição técnica entre os/as profissionais que atuam na gestão pedagógica do Ensino Religioso não apresenta os requisitos específicos da área. Até o momento não existe nenhum/a professor/a concursado/a ou temporário/a com licenciatura em Ciências das Religiões. Ao fazer essas considerações, defende-se o conhecimento advindo da academia como fator preponderante de empoderamento para a realização das práxis de orientação e supervisão pedagógica junto aos docentes. Assim, Elisa Rodrigues expressa:

<sup>56</sup> PASSOS; USARSKI, 2013, p. 607.

[...] pressupondo as CRE como área de conhecimento referencial, detentora dos aportes teóricos e epistemológicos para o ERE reflexivo que se pretende para o Ensino Fundamental, é possível conceber tal componente curricular como lugar privilegiado para a abordagem da religião como objeto de interesse, estudo e investigação que se dá a conhecer e, dessa forma, que proporciona um tipo específico de conhecimento: o saber sobre o fenômeno religioso.<sup>57</sup>

Essa ação requer vontade política por parte dos gestores públicos frente a uma convicção de que a formação acadêmica é requisito mínimo para consolidar os objetivos do Ensino Religioso, isto é, de forma competente e consciente de sua fenomenologia, sentido e metodologia, em essência a perspectiva de formação escolar aludida do desenvolvimento integral que possa corroborar com a cidadania. No entanto, temos consciência de que esse caminho consolidará em caráter de médio e de longo prazo. Porém, o que inicialmente emerge nessa trajetória é a iniciativa por parte dos gestores em reconhecerem e agirem em direção aos primeiros passos com fulcro a galgar a formação necessária para os/as professores/as e para os/as profissionais técnicos pedagógicos.

Na continuidade da experiência em Cidade Ocidental–GO e em correlação com as Ciências das Religiões, a abordagem se direciona ao âmbito do currículo escolar proposto pelo sistema municipal de ensino e a inexistência de material didático. Assim, para que o trabalho pedagógico estabeleça consonância e legitimidade com os aportes existentes no Brasil, de modo específico a BNCC – Ensino Religioso e a abrangência da especificidade local e regional – faz-se necessário uma reformulação do currículo posto para a rede pública municipal. Nessa vertente, até o momento, não foi identificado nenhum movimento nessa direção, mesmo já estando com três anos de vigência da referida BNCC. Na sapiência de que o currículo é um instrumento mandatário para com o estabelecimento de uma formação que contemple os princípios e diretrizes legais, bem como as peculiaridades locais e/ou regionais, Miguel Arroyo descreve:

O foco mais próximo é no currículo. Por quê? Na construção espacial do sistema escolar, o currículo é o núcleo e o espaço central mais estruturante da função da escola. Por causa disso, é o território mais cercado, mais normatizado. Mas também o mais politizado, inovado, ressignificado [...]. O campo do conhecimento se tornou mais dinâmico, mais complexo e mais disputado. Não estamos apenas em uma cultuada sociedade do conhecimento, mas em uma acirrada disputa pelo conhecimento, pela ciência e tecnologia. Estamos ainda em uma contenda por interpretações e epistemologias capazes de entender as condições do social e de fundamentar outros projetos de sociedade, de cidades, de campo, de um viver mais digno e mais humano. O campo do conhecimento e da ciência politizado.<sup>58</sup>

<sup>57</sup> RODRIGUES, 2016, p. 52.

<sup>58</sup> ARROYO, Miguel G. *Currículo Território em Disputa*. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 13-14.

A concepção narrada por Miguel Arroyo informa o quanto o currículo é uma base diretiva da ação docente e para a formação social do/a aluno/a. Assim, fica explícita a necessidade de estruturação do currículo contemplando o marco legal, as vivências locais e a garantia de um espaço democrático no transcorrer da sua elaboração. Esse é um dos caminhos que Cidade Ocidental–GO precisa percorrer. Posto isso, compreende-se que o currículo é um território em disputa. Disputa por conhecimento, ciência, saberes necessários à formação cidadã. E, nessa perspectiva, ressalta-se que o currículo do Ensino Religioso ocupa espaço tão relevante quanto às demais áreas do conhecimento na estruturação do planejamento pedagógico para culminar no fator preponderante que é a formação do/a discente de forma justa e de qualidade.

O que se identifica em Cidade Ocidental–GO é a politização e precarização na luta pela consolidação da reformulação curricular em âmbito comparativo as demais áreas do conhecimento. Essas não apenas se mantêm como também são vitimizadas pela constância de práticas por parte do sistema de ensino em postergar este ato que põe em cheque a privação de direitos fundamentais legitimados pela Constituição Federal, LDBEN e BNCC para formação das crianças, jovens e adolescentes. A luta histórica do Ensino Religioso para auferir a afirmação dos seus objetivos básicos perdura, paulatinamente, em pleno século XXI neste município.

Atualmente o currículo utilizado é uma versão editada pela SME e aprovada pelo CME, em 2013,<sup>59</sup> com fundamentos nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso, elaborado pelo Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER).<sup>60</sup> É preciso acrescentar que, na compreensão dos/as professores/as de Cidade Ocidental–GO, o conteúdo curricular é extremamente complexo e muitos deles preferem não adentrar na seara desse componente curricular. Ou seja, as aulas não são ministradas e, para cumprir exigências burocráticas, são atribuídas notas e frequências para os/as alunos/as. Dessa forma, não se pode vedar os olhos, mas, é necessário buscar medidas que possam emanar na garantia dos direitos básicos dos/as estudantes.

---

<sup>59</sup> O currículo em vigência no Sistema Municipal de Ensino de Cidade Ocidental–GO, nos anos iniciais do ensino fundamental, consta os conteúdos: 1º ao 3º ano - Cultura e Tradições Religiosas/Filosofia da Tradição Religiosa – A ideia do transcendente/cultura e tradições religiosas; Ritos/Símbolos – Identificação dos símbolos mais importantes de cada tradição religiosa, ethos/alteridade/orientações para o esclarecimento com o outro. Para 4º e 5º anos – Teologias/Divindades: a descrição das representações do transcendente nas tradições religiosas; história das narrativas sagradas: o conhecimento dos acontecimentos religiosos que originaram os mitos e segredos sagrados e a formação dos textos; rituais: descrição das práticas religiosas significativas, elaboradas pelos diferentes grupos religiosos.

<sup>60</sup> O Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER) constitui em uma associação civil de direito privado, sendo espaço de discussão para operacionalização do Ensino Religioso. Saiba mais em: FONAPER [Site institucional]. [s.d.]. [online]. [n.p.].

Reconhece-se que a ausência do material didático intitulado nesta pesquisa refere-se de modo específico ao material de apoio do/a professor/a, ao menos livro didático como uma das fontes de pesquisa para estabelecer o planejamento pedagógico. Nesse contexto, Sérgio Junqueira, durante a *I Jornada de Licenciatura em Ciências das Religiões*, da Faculdade Unida de Vitória, em 29 de setembro de 2020, afirmou: “que dos livros didáticos que existem no mercado apenas dois, em sua análise: *Diálogo Inter-religioso da FTD e Passado, presente e fé* da Editora Piá (Positivo), estão conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC”<sup>61</sup>. Assim, compreendemos que não constitui para a SME de Cidade Ocidental–GO uma tarefa impossível, existem no mercado livros adequados, porém, é salutar a disponibilização de um livro, ao menos para o/a professor/a. Como já dito, o/a professor/a não possuir a formação mínima e não dispor de, ao menos, um livro didático para fundamentar a sua práxis pedagógica constitui uma impossibilidade de avanço nessa área de formação.

A realidade do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO só pode ser alterada mediante intervenções plausíveis e, uma delas, seria a disponibilidade de ferramentas. Ou seja, os recursos pedagógicos imprescindíveis para atuação profissional. É preciso acrescentar, por mais que se anseia por realizar um trabalho didático interdisciplinar, coadjuvante a inércia da proposição de licenciatura em Ciências das Religiões, o/a professor/a necessita no mínimo de recursos didáticos para desempenhar a práxis pedagógica de modo a cumprir o mais alinhado possível com os requisitos da legislação em vigor.

Enfim, os desafios do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO navegam na contramão das Ciências das Religiões. Ao analisar cada um deles, notoriamente, fica explícito que as ações nessa política pública apresentam conotações atuais de “cumprimento de uma exigência legal” sem observância dos preceitos epistemológicos das Ciências das Religiões. Essa releitura de vivências em contraponto às ciências emoldura-se que para atingir o objetivo do Ensino Religioso, enquanto ciência, muitas das ações precisariam ser alteradas desde as definições nas instâncias governamentais até o fazer pedagógico em sala de aula.

### 2.3 Relevância Social do Ensino Religioso

A educação sistemática imprime diversos valores, conhecimentos científicos, consciência crítica, ou seja, os objetivos e fins visam uma educação autêntica e que

<sup>61</sup> Trata-se de uma informação verbal de Sérgio Junqueira durante um evento realizado na Faculdade Unida de Vitória. Veja mais em: JUNQUEIRA, Sérgio. *Escolarização do Ensino Religioso* [YouTube, 29 set. 2020]. Vitória: Faculdade Unida, 2020. (36min 37s – 37min 23s). [online].

verdadeiramente culmine em formação para a cidadania. Educar enquanto libertação, autonomia, interdependência, fraternidade, empatia e, sobretudo, para formação de identidade requer abrangência, desprendimento, capacidade de realizar leitura crítica do meio em que vive e praticar a justiça, a equidade e, principalmente, capacidade para intervir mediante as situações diversas do exercitar a cidadania. Esses fundamentos estruturantes da formação humana requerem o desenvolvimento de componentes curriculares que possam validar essas premissas e o Ensino Religioso é um deles. Isto é:

O Ensino Religioso busca construir, por meio do estudo dos conhecimentos religiosos e das filosofias de vida, atitudes de reconhecimento e respeito às alteridades. Trata-se de um espaço de aprendizagens, experiências pedagógicas, intercâmbios e diálogos permanentes, que visam o acolhimento das identidades culturais, religiosas ou não, na perspectiva da interculturalidade, direitos humanos e cultura da paz. Tais finalidades se articulam aos elementos da formação integral dos estudantes, na medida em que fomentam a aprendizagem da convivência democrática e cidadã, princípio básico à vida em sociedade.<sup>62</sup>

Conforme a BNCC – Ensino Religioso –, a educação interage e contribui decisivamente sobre a formação do ser humano, tendo como princípio fundamental a qualidade de vida em sua amplitude: a formação integral do indivíduo. Neste privilegiado espaço de formação educacional, a materialização do ato pedagógico, em todas as suas dimensões curriculares, deve permear a efetividade da formação social dos/as alunos/as e, assim, abdicar das concepções educacionais calcadas em processo tão somente de desenvolvimento cognitivo. Essa superação vem cotidianamente ganhado espaço nas escolas públicas municipais de Cidade Ocidental–GO e consolidando com o rompimento de uma *performance* que era exclusiva para o desenvolvimento cognitivo, inaceitável para educação contemporânea.

Desse modo, a educação, ciências e as tecnologias deslancham-se de forma ampla e interligadas em busca da capacidade de possibilitar que a formação seja plena, integral e potencializada para as decisões da vida em sociedade. E, nesse processo, o Ensino Religioso tem sua relevância social. Assim, Sérgio Junqueira argumenta:

[...] O objetivo do Ensino Religioso escolar é proporcionar ao estudante experiências, informações e reflexões que o ajudam a cultivar uma atitude dinâmica de abertura ao sentido mais profundo de sua existência em comunidade, a uma organização responsável do seu projeto de vida, acreditando que esta disciplina ajudará a vivenciar práticas transformadoras, removendo eventuais obstáculos à fé; desta forma, ficam compreendidas as diversas expressões religiosas.<sup>63</sup>

<sup>62</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2017, p. 435.

<sup>63</sup> PASSOS; USARSKI, 2013, p. 610-611.

Nessa narrativa, o autor ressalta expressivamente sobre a falta de sentido à vida e esta configura em uma das grandes mazelas sociais que cerca a humanidade em seu sentido mais amplo de compreensão e construção de identidade. Prover rupturas pragmáticas que dilaceram a estrutura humana e prover capacidade transformadora da vida configura em processo pedagógico, na função social da escola. A educação para a vida deve romper com as práticas desenvolvidas por séculos no contexto do cognitivismo/tecnicismo. É urgente a difusão de ato pedagógico que vislumbre no indivíduo seu pertencimento social, seu projeto de pessoa, uma educação para a vida. E, nesse contexto, a formação acadêmica, enquanto Ciências das Religiões, na escola de ensino fundamental, deve possibilitar ao/às aluno/as compreender-se, de tal modo, a ponto de poder transitar de forma relevante nos valores e regras da vida.

A escola não pode abrir mão de sua função social de socialização do conhecimento socialmente válido em cada momento da história. O Ensino Religioso não é para quem tem religião é para todos. Se compreendermos a educação básica como projeto de nação, e seus conhecimentos como fundamentais e indispensáveis a todo cidadão brasileiro, para melhor entendimento e intervenção no mundo, torna-se necessário entender neste contexto o Ensino Religioso como possibilidade de leitura de mundo cada vez mais complexo e polissêmico.<sup>64</sup>

A BNCC destaca a função social da escola considerando a cidadania plena e, para tanto, o componente curricular Ensino Religioso corrobora com conhecimentos básicos imprescindíveis para que os/as alunos/as possam compreender e atuar efetivamente mediante ao contexto em que vive, posicionando-se de forma consciente em relação às competências e habilidades desse componente curricular. Essa questão remete a reflexão em relação à legislação brasileira que estabelece o Ensino Religioso de matrícula facultativa, ou seja, como facultar um estudo que configura em formação para o exercício da cidadania.

O estudo do Ensino Religioso compreende o contexto do fenômeno religioso em toda sua abrangência e com o passar dos anos vem ganhando espaço nos debates realizados nas escolas de Cidade Ocidental-GO. Com isso, tem provocado certa inquietação entre os/as professores/as em relação à mobilização dos mecanismos que favoreçam a oferta das aulas. Tudo isso é fortemente identificado a partir da implementação e dos estudos da BNCC, que estabelece a formação integral do aluno. Essa formação não é uma iniciativa nova, contudo, o cenário atual da educação tem exigido dos/as profissionais a efetivação de ações pedagógicas que possam consolidar a referida formação. A BNCC define o seguinte:

Cabe ao Ensino Religioso tratar os conhecimentos religiosos a partir de pressupostos éticos e científicos, sem privilégio de nenhuma crença ou convicção. Isso implica

<sup>64</sup> JUNQUEIRA, 2020, p. 31.

abordar esses conhecimentos com base nas diversas culturas e tradições religiosas, sem desconsiderar a existência de filosofias seculares de vida.<sup>65</sup>

Em razão do avanço advindo da BNCC, em relação ao processo de formação educacional, com forte embasamento no princípio da cidadania, o Ensino Religioso vem ocupando o seu espaço e a cada dia desperta nos profissionais a compreensão da sua abrangência e relevância em relação à formação dos/as alunos/as com base nas diretrizes da educação. Nisso fica clarificado que o estudo perpassa pelos conhecimentos religiosos, conforme aportes éticos e científicos que referenda o campo do fenômeno religioso. Dessa forma:

As narrativas religiosas oportunizam o desenvolvimento da linguagem, cuja complexidade torna possível um relacionamento com o mundo. Além disso, possibilita a expressão de diferentes dimensões, possibilitando concretamente que dados brutos de uma realidade cheguem à consciência, entendendo que não há pensamento sem linguagem, nem objeto sem conhecimento. Uma das primeiras iniciativas humanas é nomear, batizar uma realidade desconhecida. A linguagem, cujo uso se vê concretizado nas narrativas, transpassa os limites previsíveis entre autor e leitor ao apresentar situações da vida cotidiana e aquilo em que se crê, de forma comprovada ou não. Quando sagrada ela permite uma preparação prévia para situações, antecipando planos e estratégias e aferindo segurança mediante o tempo e o espaço.<sup>66</sup>

Sérgio Junqueira afirma a correlação do estudo religioso com o mundo, ou seja, a vivência em sociedade, as crenças e as situações advindas do dia a dia. Assim, formar cidadãos críticos e conhecedores das diversas manifestações religiosas é possibilitar segurança, responsabilidade e capacidade de discernir sobre as suas decisões e pontos de vistas sobre a dinâmica da vida em âmbito dos pressupostos religiosos. O fato é romper com a ignorância que impede superar os paradigmas de intolerância e preconceito religioso. “O que implica dizer que nenhum cidadão será discriminado por motivo de crença; e será assegurada uma educação integral, incluindo o desenvolvimento de todas as dimensões do seu ser, inclusive religioso, independente de concepção religiosa ou filosófica de qualquer natureza”<sup>67</sup>.

A relevância social do Ensino Religioso enquanto componente curricular consiste em possibilitar aos/as alunos/as o conhecimento por meio do estudo das religiões. A educação contemporânea requer do/a cidadão/ã condições de transitar, construir princípios/tomadas de decisões pessoais e sociais embasados em um processo abrangente cientificamente e inclusivo. Desse feito, não se deve admitir que as aulas de Ensino Religioso sejam consideradas subjetivas e sem nenhuma prioridade nas práticas pedagógicas. Embora ainda

<sup>65</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2017, p. 434.

<sup>66</sup> JUNQUEIRA, Sérgio R. A.; KLUCK, Cláudia R. Ensino Religioso e a literatura. *Revista Plura*, Mato Grosso do Sul, v. 9, n. 1, p. 81-94, 2018a.p. 87.

<sup>67</sup> PASSOS; USARSKI, 2013, p. 608.

tenhamos que buscar alteração na legislação, conforme afirmam Claudete Ulrich e José Mário Gonçalves:

Percebemos na nova BNCC, lançada para as escolas públicas em 2018, avanços na reflexão em relação ao componente curricular Ensino Religioso. No entanto, é necessário realçar que o texto final aprovado foi alvo de muitas disputas, pois, como refletimos, a própria legislação apresenta contradições. Concluímos, portanto, que para o componente curricular Ensino Religioso conseguir sair em definitivo das contradições e impasses políticos e epistemológicos nos quais se encontra, faz-se necessária uma mudança na atual legislação, no sentido de equipará-lo aos demais componentes curriculares da educação básica, definindo suas diretrizes curriculares (o que a BNCC parcialmente faz), estabelecendo com clareza os critérios de formação docente (licenciatura em Ensino Religioso) e afirmando com clareza seu caráter não confessional, não catequético e não proselitista. Precisamos sempre de novo afirmar a importância da construção do conhecimento religioso, objetivando a superação da intolerância religiosa, na descoberta bela da alteridade, no respeito às diferenças e na afirmação da riqueza histórica da pluralidade e diversidade religiosa brasileira.<sup>68</sup>

Dessa forma, ressalta-se a relevante contribuição do Ensino Religioso nesse processo de formação humana. Embora seja necessário avançar em termos de conquistas em relação à equiparação aos demais componentes curriculares, conforme relatam a autora e o autor supracitados, não se pode deixar de ressaltar os avanços e a ascensão que vêm ocorrendo no Ensino Religioso no Brasil – conforme quadro que consta no apêndice A. Fica explícito, desse modo, que a caminhada de superação de paradigmas foi ocorrendo ao longo dos quase 90 anos de percurso e atualmente o Ensino Religioso traz a identidade fenomenológica das Ciências das Religiões. Contudo, ainda hoje, com várias evidências, em Cidade Ocidental–GO, pais e alunos/as acabam por não optarem pelo estudo desse componente curricular com receio de doutrinação, sendo está superada no marco legal. Porém, muito presente no núcleo familiar em relação ao ambiente escolar.

Essa especificidade vista na legislação, no que concerne ao aspecto de matrícula facultativa no Ensino Religioso, corrobora para uma subjetividade que torna relevante o descrédito, por parte de alguns alunos/as e familiares em relação ao componente curricular. Se as Ciências das Religiões apontam para o estudo do fenômeno religioso, rompendo com o caráter doutrinário, não deveria eximir o/a aluno/a por meio dos pais/responsáveis da possibilidade de participar do referido estudo.

Há aqui, ainda, um longo percurso a percorrer pelos/as pesquisadores/as, estudiosos/as, educadores/as e outros/as que militam na defesa dessa bandeira. De modo especial, a busca de parceria com os legisladores para prover alteração da legislação no que concerne à matrícula facultativa. Atualmente, o Ensino Religioso consolidou-se em área de

<sup>68</sup> ULRICH; GONÇALVES, 2018, p. 26.

conhecimento – um avanço. Nesse contexto, temos em Cidade Ocidental–GO a missão de militar pela efetivação de condições para consolidar o verdadeiro sentido do Ensino Religioso enquanto formação humana, conforme afirma Sérgio Junqueira:

O Ensino Religioso quer contribuir com a capacidade de ir além da superfície das coisas, acontecimentos, gestos, ritos, normas e formulações, para interpretar toda a realidade em profundidade crescente e atuar na sociedade de modo transformador. [...] o Ensino Religioso é parte da base nacional comum, isto é, o Ensino Religioso trata dos conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística, nas formas diversas de exercício da cidadania e nos movimentos sociais.<sup>69</sup>

Confirmada pelo marco legal a relevância social do componente curricular Ensino Religioso, de modo específico em âmbito pedagógico e a estruturação concebida pela BNCC, cabe aos/às cidadãos/ãs a tarefa de prover amplamente em seu meio o conceito, os princípios e os fins do Ensino Religioso na escola pública. E, com isso, alavancar o alcance de uma ruptura histórico-cultural instalada e ainda presente nas convicções de diversos cidadãos/ãs.

A Resolução do CNE/CP nº 2/ 2017, que institui e orienta a BNCC na educação básica, define cinco áreas de conhecimento para o ensino fundamental e uma destas é o Ensino Religioso. A BNCC estabelece que no Ensino Religioso sejam abordadas as manifestações religiosas de diferentes culturas e sociedades a partir de pressupostos éticos e científicos sem privilégio de nenhuma crença ou convicção. Nessa dimensão, o desenvolvimento do trabalho pedagógico deve consistir, conforme a BNCC, no âmbito da fenomenologia do Ensino Religioso com foco principal em uma educação para a cidadania.

Nessa ótica, destaca-se que o Ensino Religioso não possui caráter doutrinário, exceto em escolas confessionais. Com isso, o leque que se abre na dimensão da pesquisa, ou seja, dos diversos conhecimentos possibilitados academicamente no âmbito da sua história e sua cultura, baseadas no fenômeno religioso, são premissas estruturadas nos quatro pilares da educação para o século XXI, de Jacques Delors: *aprender a conhecer*, *aprender a fazer*, *aprender a conviver* e *aprender a ser*. Esse direcionamento pedagógico, na trajetória acadêmica, apresenta-se de forma relevante para que o/a professor/a possa direcionar o Ensino Religioso. Destarte, o desenvolvimento nessa abrangência e fundamentação teórica reafirma a relevância do Ensino Religioso enquanto área do conhecimento de formação social.

Ministrar o Ensino Religioso constitui um ato pedagógico complexo e, para tanto, é necessário que os objetivos definidos e fundamentados nas diretrizes curriculares, regimento

<sup>69</sup> PASSOS; USARSKI, 2013, p. 611-613.

escolar, proposta pedagógica e atos regulatórios do sistema de ensino de Cidade Ocidental–GO, conforme observado, sejam (re) pensados, (re) organizados e tornem-se realidade em sala de aula. Cabe destacar que a relevância social do Ensino Religioso deve ser amplamente difundida entre todos/as os/as envolvidos/as nesta militância, de modo muito específico, os/as gestores/as, docentes, pais e alunos/as. Nesse sentido, as razões mencionadas no âmbito do Ensino Religioso decorrem, por si só, a relevância desse componente curricular, constituído do aporte epistemológico imprescindível e determinante para o desenvolvimento de práxis pedagógicas plausíveis ao seu princípio e fim. Nessa direção, deve-se repudiar e negar o estudo de “valores”, conforme mencionado no item 2.2 deste capítulo, como aulas ministradas de Ensino Religioso, conforme acontece em Cidade Ocidental–GO. Ou seja, deve-se referenciar a função paradigmática epistemológica do componente curricular.

Diante do exposto, é notório que o legado do Ensino Religioso no contexto da formação humana cidadã não deve ser negado pela ausência do empoderamento de todos/as envolvidos/as. A busca incessante por mudança do cenário constitui substancialmente na expressiva atuação da academia, os/as gestores/as públicos e cidadãos/ãs que já possuem o referido empoderamento e, assim, podem contribuir com a transformação da realidade em curto, médio e longo prazo.

Portanto, contextualizou-se neste capítulo que a práxis do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO difere do fundamento epistemológico e das Ciências das Religiões. Foram elencados os seus desafios, bem como a sua relevância social, ficando evidente que é necessário um processo evolutivo que possa adequar aos seus fundamentos científicos. Dessa forma, no próximo capítulo, serão feitas proposições referentes à normatização, ao currículo escolar e ao livro didático. Essas poderão agregar no processo de reorganização da oferta do Ensino Religioso, evidenciando que este componente curricular deve consolidar sua identidade por meio das suas diretrizes de modo a corroborar com a formação cidadã dos/as alunos/as.

### 3 PROPOSIÇÃO PARA O ENSINO RELIGIOSO EM CIDADE OCIDENTAL–GO

As propostas apresentadas neste capítulo partem, inicialmente, do estudo referente à trajetória da implementação e da aplicabilidade do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO, em conformidade com os capítulos precedentes. Compreender esse percurso foi relevante para identificar as principais fragilidades e elas se tornaram evidências estruturantes para definir três pontos de atenção essenciais para a reorganização da oferta do Ensino Religioso nessa cidade. Assim, propõe-se uma nova normatização para o Ensino Religioso, ou seja, um currículo escolar e uma análise de livro didático como possibilidade de aquisição para os anos iniciais do ensino fundamental. Sendo essas expressões as principais demandas do referido componente curricular no município de Cidade Ocidental–GO, caso sejam adotadas, poderão contribuir para o processo educacional que visa consagrar os princípios e objetivos do Ensino Religioso.

#### 3.1 Normatização para o Ensino Religioso

O Sistema Municipal de Ensino de Cidade Ocidental–GO editou e publicou as resoluções, mencionadas no primeiro capítulo, que normatizam o Ensino Religioso. Com base nas análises realizadas por meio desta pesquisa, identificou-se a necessidade de propor temáticas com delineamentos específicos para a elaboração de uma nova normatização, isto é: a formação inicial e continuada para os/as professores/as, o currículo escolar e o recurso didático para uso dos/as docentes e dos/as alunos/as. Desse modo, descrevem-se a seguir as proposições de forma diretiva para cada temática supramencionada.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, no art. 33, alterada pela Lei nº 9475/97, define: “[...] § 1º - Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores”<sup>70</sup>. Esse dispositivo evidencia a competência do sistema de ensino, contudo, não consigna que a regulamentação que estabelece a licenciatura em pedagogia atende o requisito do nível superior. Porém, não substitui o requisito de licenciatura em Ciências das Religiões para o/a docente de Ensino Religioso.

Compreende-se, à luz do pensamento de Sérgio Junqueira, que:

---

<sup>70</sup> BRASIL, 1996, [n.p.].

O artigo 62 da LDB afirma que a formação dos docentes para atuarem na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação. E para o ER o procedimento é o mesmo, considerando que a abordagem deve ser a de um componente curricular e área de conhecimento. Logo, as exigências de formação inicial são as mesmas, pois se trata de habilitação para o magistério.<sup>71</sup>

O autor destaca que a formação para o/a professor/a de Ensino Religioso segue o princípio da legalidade e deve, assim, ocorrer em nível superior na área do componente curricular Ensino Religioso. Dessa forma, fica clarificado que a licenciatura em pedagogia não suprime e/ou substitui a exigência da licenciatura em Ciências das Religiões como requisito para a docência do componente curricular. Contudo, essa não tem sido a interpretação aplicada na rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental–GO, conforme a resolução mencionada no primeiro capítulo.

Com o advento da Resolução CP/CNE nº 5, de 28 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de licenciatura em Ciências das Religiões, clarificou-se e reafirmou-se a relevância dessa licenciatura para atuação docente. Observe o seguinte:

Art. 2º O curso de licenciatura em Ciências da Religião constitui-se como habilitação em nível de formação inicial para o exercício da docência do Ensino Religioso na Educação Básica. Parágrafo Único - Para além da docência, o licenciado em Ciências da Religião poderá atuar como pesquisador, consultor e assessor em espaços não formais de ensino, em instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades confessionais. Art. 3º O curso de licenciatura em Ciências da Religião deverá propiciar: I - Sólida formação teórico, metodológica e pedagógica no campo das Ciências da Religião e da Educação, promovendo a compreensão crítica e interativa do contexto, a estrutura e a diversidade dos fenômenos religiosos e o desenvolvimento de competências e habilidades adequadas ao exercício da docência do Ensino Religioso na Educação Básica; II - Sólida formação acadêmico-científica, com vistas à investigação e à análise dos fenômenos religiosos em suas diversas manifestações no tempo, no espaço e nas culturas; III - O desenvolvimento da ética profissional nas relações com a diversidade cultural e religiosa; IV - O aprendizado do diálogo inter-religioso e intercultural, visando o reconhecimento das identidades, religiosas ou não, na perspectiva dos direitos humanos e da cultura da paz. Art. 4º O egresso do curso de licenciatura em Ciências da Religião deverá estar apto a: I - Atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime e igualitária; II - Trabalhar na promoção da aprendizagem e do desenvolvimento de sujeitos nas diferentes etapas e modalidades de educação básica; III - Relacionar os conteúdos específicos da Ciência da Religião e as abordagens teórico-metodológicas do Ensino Religioso de forma interdisciplinar e contextualizada; IV - Demonstrar proficiência nas linguagens digitais e na utilização das tecnologias de informação e comunicação nos processos de ensino-aprendizagem; V - Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, das deficiências e dos diversos modos de ser e viver; VI - Realizar pesquisas que proporcionem conhecimento sobre os estudantes e sua realidade sociocultural, sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas, objetivando a

<sup>71</sup> JUNQUEIRA, Sérgio R. A. Provimento de professores para o componente curricular Ensino Religioso visando à implementação do artigo 33 da lei 9394/96 revisto na lei 9475/97. Brasília: CNE, 2016. [online]. p. 11.

reflexão sobre a própria prática e a disseminação de conhecimentos; VII - Compreender criticamente os dispositivos legais e as normativas curriculares enquanto componentes fundamentais para o exercício do magistério; VIII - Participar da gestão das instituições de educação básica, contribuindo para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do projeto político-pedagógico escolar; IX - Mediar debates, pesquisar e assessorar espaços não formais de ensino, instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades confessionais.<sup>72</sup>

O artigo 2º define que licenciatura em Ciências das Religiões seria o requisito para o/a professor/a de Ensino Religioso. Nos artigos 3º e 4º, observam-se as dimensões da formação desde ao que compete ao curso e ao/à licenciado/a. Nessas dimensões, a formação geral do/a docente é consignada para que ele/a possa atuar de modo a colaborar e a estimular os/as alunos/as no desenvolvimento do senso crítico, ético, diálogo inter-religioso, da diversidade do fenômeno religioso e dentre tantos outros aspectos mencionados que visam o processo pedagógico/metodológico, de forma interdisciplinar, com o cuidado e com o respeito às diferenças. De acordo com as concepções e com os objetivos do curso de licenciatura em Ciências das Religiões, é garantido ao/à licenciado/a aptidão, ou seja, o perfil necessário para o exercício da docência no Ensino Religioso da educação básica.

Dessa forma, indubitavelmente, a Resolução acima notoriamente explicita a abrangência da formação e culmina nas diretrizes nacionais do componente curricular. Com isso, possibilita ao/à professor/a atuar com foco no objeto de conhecimento do Ensino Religioso. “Para tal, o Ensino Religioso tem necessidade de observar os aspectos das Ciências da Religião, pois objetiva compreender o fenômeno religioso em todas as situações da existência humana”<sup>73</sup>. Logo, propõe-se para a nova normatização do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO no que concerne ao/à profissional docente:

- a) criar o cargo de professor/a de Ensino Religioso com requisito em licenciatura em Ciências das Religiões e realizar concurso público para preenchimento de vagas, com prazo de três anos ou;
- b) proporcionar a licenciatura em Ciências das Religiões para doze pedagogos do quadro efetivo, com prazo de dois anos para iniciar a formação. Esses/as professores/as assumiriam as aulas de Ensino Religioso nos anos iniciais do ensino fundamental;
- c) prover cursos de formação continuada à luz da BNCC, do currículo escolar e das manifestações religiosas em nível municipal, com periodicidade anual, carga

<sup>72</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 5, de 28 de dezembro de 2018*. [Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de licenciatura em Ciências da Religião e dá outras providências]. Brasília: MEC; CNE, 2018. [online]. [n.p.].

<sup>73</sup> JUNQUEIRA, 2016, p. 52.

horária mínima de 40 horas, a ser ministrado por profissionais licenciados em Ciências das Religiões ou por profissionais com mestrado e/ou doutorado na área, com prazo para início de um ano.

O cumprimento da proposta constante na letra “a” remete ao cumprimento da legislação em vigor bem como elimina uma sobrecarga na atuação docente em relação à diversidade de componentes curriculares sobre sua tutela. O prazo de três anos para a execução compreende uma média de seis meses para a aprovação e a sanção da lei municipal de criação do cargo, e dois anos e meio para a realização do concurso público para provimento das vagas. A proposta prevê doze professores/as, considerando o progressivo crescimento, em longo prazo, da rede pública municipal de ensino.

Nesse contexto, e considerando a matriz curricular em vigência, torna-se necessário alterar a referida matriz curricular de modo a incluir o componente curricular Ensino Religioso como área ministrada por professor/a licenciado/a em Ciências das Religiões. E ainda especificar as atividades laborais para o/a docente de pedagogia nos horários das aulas de Ensino Religioso, dentre essas, incluir a ministração de aulas para os/as alunos/as que não optarem pelo componente curricular Ensino Religioso.

Em relação à proposição constante na letra “b”, a realidade atual da rede pública municipal, conforme demonstrativo de turmas da Secretaria Municipal de Educação—mês de abril de 2021 – conforme o anexo A –, são 208 turmas dos anos iniciais do ensino fundamental e um/a professor/a para cada turma, ou seja, 208 professores/as. À luz dessa informação e dos aspectos financeiros e pedagógicos, seria viável investir na criação do cargo e na realização de concurso público para professor/a de Ensino Religioso, devido à necessidade de apenas oito professores/as, considerando que o componente curricular possui uma aula semanal.<sup>74</sup> Isso seria suficiente para atender toda rede de ensino. Relevante ressaltar, caso o município opte pela proposição “b”, a pertinência de refletir sobre a fragilidade que poderá instalar na carreira profissional devido o/a docente não ter ingressado por meio de concurso público para área do Ensino Religioso. Com isso, mesmo tendo o requisito da licenciatura, o/a professor/a poderia abdicar de ministrar as aulas.

Em relação à proposta contida na letra “c”, a formação continuada faz parte da carreira docente, possibilitando a inovação, reflexão, rompimento de paradigmas na sua práxis profissional. A própria Lei Federal 9.394/1996 já define a promoção dessa formação de modo

---

<sup>74</sup> Matriz Curricular do Ensino Fundamental da Rede pública Municipal aprovada pela Resolução CME nº 019, de 13 de dezembro de 2016. Define uma aula semanal de Ensino Religioso para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e caso não tenha demanda, aluno optante, será acrescentado uma aula de matemática. Estabelece que do 1º ao 5º ano, exceto Educação Física, o ensino será ministrado sob forma de atividades.

direto e/ou em parceria. Cabe ressaltar, conforme define o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cidade Ocidental–GO, Lei 1.235/2020, o seguinte:

Art. 6- A jornada de trabalho do professor é computada em hora aula: [...]§2º A jornada básica de trabalho dos ocupantes do cargo de professor é composta da carga horária de 20h, 30h, 40 e 60h semanais, *incluindo 30% (trinta por cento) de horas atividades destinadas a estudos, planejamento e avaliação.*[...]§12 A jornada ampliada para os professores com regência na Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e na execução de Programas Educacionais Especiais, compreende 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais em regência e 15 (quinze) horas-aula destinadas às atividades de coordenação pedagógica obrigatória na escola, PEE, ou de frequência em cursos de formação continuada, devidamente autorizado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação [grifo nosso].<sup>75</sup>

A legislação municipal estabelece que a formação continuada constitui a jornada de trabalho do/a professor/a. Essa normatização garante ao/à professor/a realizar a formação em serviço sem a necessidade de utilizar do seu período de descanso. Logo, a rede municipal de ensino já possui fundamentação legal para ofertar cursos sendo necessária para a sua efetivação a elaboração de um projeto conforme as exigências contidas na Resolução CME nº 003/2012. Ou seja, deve-se submetê-lo a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação e iniciar a referida formação junto aos/às professores/as e aos/às profissionais técnicos pedagógicos.

A formação continuada é uma ação que deve ocorrer de modo paralelo ao processo de ensino e aprendizagem, considerando o contexto atual da educação em detrimento às suas dificuldades e possibilidades, de forma a integrar e qualificar cada vez mais a atuação do/a professor/a. Com isso, alcançar o sucesso no desenvolvimento da formação cidadã dos/as alunos/as. Com efeito, a ação formativa não culmina em eventualidade, ou seja, um acaso e sim em segmento continuado da carreira dos/as docentes.

Nesse sentido, destaca-se que as execuções das proposições “a”, “b” e “c” consolidam em uma (re) organização referente à exigência do requisito para o cargo de professor/a, no que tange à respectiva formação tanto inicial como continuada.

Dando continuidade, coadjuvante a formação do/a professor/a, ao currículo escolar e, conforme explicitado no segundo capítulo desta pesquisa, referente à ausência de material didático, propõe-se que a nova normatização estabeleça o seguinte:

<sup>75</sup> CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação e Cultura. *Lei 1.235, de 30 de janeiro de 2020*. [Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal]. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal. [online]. [n.p.].

- a) disponibilizar livro didático e paradidático na área de Ensino Religioso para todos/as os/as professores/as que atuam com o componente curricular, sendo a escolha dos mesmos realizadas com a devida participação dos/as professores/as;
- b) disponibilizar livro didático para, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos/as alunos/as de cada série por unidade escolar, garantindo uso coletivo;
- c) prover, por meio físico e digital, no acervo bibliográfico das escolas de ensino fundamental, livro de literatura infantil e infantojuvenil na área de Ensino Religioso para uso dos/as alunos/as;
- d) elaborar, de forma a garantir a participação dos/as professores/as e, de modo especial, de especialistas na área do Ensino Religioso, apostila didática, constando as manifestações religiosas em nível municipal.

Nas propostas supracitadas, referente ao material didático e paradidático, infere-se que o processo prático que compreende as análises, a definição dos referidos livros e a elaboração de apostila didática devem contemplar a participação dos/as professores/as, dos/as técnicos pedagógicos e consulta pública e encaminhamento ao CME. Deve-se considerar rigorosamente o fenômeno religioso e a realidade local para a inserção de tecnologias acessíveis aos/às alunos/as – como softwares, aplicativos e outros – que possibilitem o cumprimento das competências definidas pela BNCC.

Em relação à proposta de aquisição de livro didático para os/as alunos/as, considera-se o uso por meio da rotatividade entre as turmas. Nesse formato, ficaria mais acessível financeiramente para o município de Cidade Ocidental–GO. Porém, os/as alunos/as utilizariam o livro apenas no espaço institucional. Por conseguinte, a aquisição de livro de literatura infantil e infantojuvenil na área de Ensino Religioso, para compor o acervo bibliográfico, possibilitaria a ampliação de acesso ao conhecimento na área, bem como contribuiria para diversificar as formas metodológicas de abordagem didáticas. Ou seja:

Em comum, a literatura e a religião nascem da necessidade dos seres humanos de expressar o mundo e expressarem-se nele, de relacionarem-se mutuamente e ainda poderem aferir sentido da existência. As histórias contadas pelas religiões aferem sentido de identidade e destino, já que suas histórias (quer sejam mitos, poesias, contos, etc.) abordam as explicações sobre quem se é (no entendimento desta ou daquela religião) e ainda de onde cada pessoa veio e para onde irá. Nesse aspecto é possível dizer que as narrativas religiosas são também literaturas. A narrativa literária, por sua vez, promove a relação do espaço que pode ser oficialmente sagrado e contribui para colocá-la no cotidiano da vida de um personagem, o que pode partir de um modelo real ou ser completamente imaginário considerando que,

por meio da literatura, a Religião vai além da tradição religiosa e perpassa outras esferas da existência humana ao abordar.<sup>76</sup>

Sérgio Junqueira destaca a contribuição da literatura no contexto do estudo das religiões, da identidade e das histórias que vai além da tradição religiosa. Ele ressalta a contribuição da literatura para o sentido e a compreensão das narrativas religiosas. Com isso, reafirma-se a proposta para a rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental–GO a necessidade de aquisição de livros de literatura e a elaboração de uma apostila didática, constando as manifestações religiosas em nível municipal. Atualmente não existe nenhum material que trata das manifestações religiosas locais, sendo que o município possui diversas denominações religiosas que desenvolvem seus eventos/ações, seja tradicionalmente ou de modo inovador, ao longo do ano e que movimentam o calendário municipal. No município, existe uma Comunidade Quilombola eivada de manifestações religiosas. Com efeito, a expressão religiosa municipal precisa ser trabalhada com os/as alunos/as, cumprindo, assim, com a definição da BNCC e com a projeção do currículo escolar. Isso será proposto na seção seguinte.

### 3.2 Currículo escolar de Ensino Religioso para os anos iniciais

O debate acerca do currículo do Ensino Religioso ganhou reforço com as políticas públicas definidas com a colaboração e com a contribuição expressiva da sociedade por diversos meios. Uma complexa e extensa trajetória culminou na BNCC e, conseqüentemente, a exigência de um novo alinhamento do currículo vigente nos sistemas de ensino. Em Cidade Ocidental–GO busca-se revisitar o currículo, conhecer a BNCC e compreender que se vive um período de transformação profunda de momentos nos quais se constata avanços e conquistas na área das Ciências das Religiões. O que proporciona a disseminação de um currículo que tenha como aporte o estudo do fenômeno religioso.

A BNCC compreende o seguinte:

Referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das propostas pedagógicas das instituições escolares, a BNCC integra a política nacional da educação básica e vai contribuir para o alinhamento de outras políticas e ações, em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da Educação.<sup>77</sup>

<sup>76</sup> JUNQUEIRA, 2018, p. 86.

<sup>77</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2017, p. 10.

Nessa ótica, a BNCC compreende de forma inédita a definição mínima do que todos os/as alunos/as devem aprender e desenvolver ao longo da educação básica. Os sistemas de ensino dispõem de um parâmetro que fundamenta e direciona a (re) elaboração de seus respectivos currículos como de tantas outras políticas públicas. À luz desse pressuposto, da Constituição Federal de 1988, da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, Cidade Ocidental–GO, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação de Goiás e outros órgãos, realizaram recentemente a reorganização do currículo escolar municipal com exceção exclusiva do currículo do Ensino Religioso.

Com base nas definições da BNCC – especialmente nas dez competências gerais e nas competências específicas das áreas – e de modo específico nas seis competências do Ensino Religioso que culminam na formação integral do estudante, levando em consideração que o processo educacional é complexo, a pesquisa propõe a práxis didática pedagógica interdisciplinar com foco na metodologia de sequência didática. Privilegia-se a proposta da BNCC e a atuação em regime de unicidade desenvolvida pelos/as professores/as dos anos iniciais do ensino fundamental em sete componentes curriculares, como também por agregar a interação curricular e facilitar o desenvolvimento do aluno. Em outras palavras:

Queremos reafirmar que é impossível lecionar ou ser docente de Ensino Religioso numa perspectiva fechada, de gabinete e sem diálogo com as outras áreas curriculares. Para gerar aprendizagem nos estudos o professor de Ensino Religioso precisa realizar projetos de parceria e integração com outros docentes que estejam disponíveis a realizarem outras práticas curriculares na educação básica.<sup>78</sup>

Desse modo, Emerson Silveira e Sérgio Junqueira ressaltam a necessidade dialógica do Ensino Religioso com as demais áreas do conhecimento. Na prática curricular do Ensino Religioso nos anos iniciais do ensino fundamental, em Cidade Ocidental–GO, ainda é muito frequente a fragmentação que implica em processos mais complexos e menos agregadores ao desenvolvimento do conhecimento por parte dos/as discentes. Os autores ainda afirmam que: “as unidades temáticas e objetos de conhecimentos do componente curricular Ensino Religioso permitem o professor trabalhar de forma interdisciplinar”<sup>79</sup>.

Nesse contexto, considerando a identidade curricular do Ensino Religioso nos anos iniciais do ensino fundamental, em Cidade Ocidental–GO, conforme descrito no segundo capítulo, faz-se necessário definir um novo currículo escolar. Paralelo a isso, definir, também, o planejamento pedagógico interdisciplinar, sendo este referendado na regulamentação do

<sup>78</sup> SILVEIRA; JUNQUEIRA, 2020, p. 33.

<sup>79</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2017, p. 33.

sistema de ensino. Assim, cabe destacar que a Resolução do CME nº 003, de 14 de fevereiro de 2013, estabelece os requisitos a constarem no currículo, da seguinte forma:

Art. 20 O currículo do ensino fundamental deverá assegurar a formação básica do cidadão, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Art. 21 O currículo será composto de uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, observada as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da população. Art. 22 Os conteúdos curriculares devem ser abordados de forma contextualizada e interdisciplinar, por meio de procedimentos metodológicos pertinentes, objetivando a compreensão mais ampla da realidade, local e global, por parte dos sujeitos envolvidos no processo educacional, considerando as expectativas de aprendizagem.<sup>80</sup>

Com efeito, além da previsão na resolução supramencionada, os pressupostos pedagógicos que sustentam o currículo escolar afirmam-se, também, no Projeto Político Pedagógico (PPP) da SME de Cidade Ocidental–GO. Esse PPP é categórico no sentido de contemplar uma educação concebida para além do desenvolvimento cognitivo e está ancorado, sobretudo, na proposta de uma formação que colabore, decisivamente, para a tomada de decisões mediante as adversidades cotidianas da vida em sociedade. Para tanto, faz-se necessário imbricar a aplicabilidade do currículo escolar de forma que o/a aluno/a possa ser protagonista de sua formação. Isso está expresso da seguinte maneira:

A Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino reconhece a importância de se preparar para as exigências do século XXI com novo comportamento, uma nova reflexão, uma nova construção a respeito da autonomia, discernimento, responsabilidade social e, principalmente da realização de um destino coletivo e, para tal, esta proposta está inspirada na filosofia humanista que se baseia numa gestão ambiental responsável, na preocupação com a paz, inclusão e justiça social. Uma filosofia que apresenta uma abordagem contra a discriminação, intolerância, violência e exclusão, ou seja, uma formação integral para a cidadania e bem-estar social.<sup>81</sup>

Logo, o objetivo curricular do Ensino Religioso, em Cidade Ocidental–GO, deve ser definido pela garantia do/a estudante ao estudo histórico-social, cultural e fenomenológico sobre as religiões. De modo a desenvolver as competências e as habilidades previstas no currículo e, dessa forma, prover oportunidades e condições para consolidar uma formação integral. Com isso, busca-se uma identidade para o Ensino Religioso em nível municipal, sendo esta fundamentada no princípio epistemológico e fenomenológico das Ciências das Religiões. De acordo com os objetivos propostos na BNCC, deve-se:

<sup>80</sup> CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação e Cultura. *Resolução CME nº 003, de 2013*. [Estabelece critérios para a oferta do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares Públicas Municipais de Cidade Ocidental–GO]. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal, 2013. [n.p.].

<sup>81</sup> CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). *Projeto Político Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Cidade Ocidental–GO*. Cidade Ocidental–GO: Secretaria Municipal de Educação, 2020. [online]. p. 27.

a) proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos; b) proporcionar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos; c) desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal; d) contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania.<sup>82</sup>

Desse modo, cabe justificar que o currículo escolar deve culminar no aporte da legislação federal, estadual e em nível municipal. Ao considerar o componente curricular Ensino Religioso como área de conhecimento que congrega todos os requisitos voltados para as dimensões de formação e para o exercício pleno da cidadania, fica evidente que o seu desenvolvimento depende da transição e do cumprimento dos critérios específicos de um componente curricular. Para isso, é necessário conhecer as Ciências das Religiões, isto é, os embasamentos teóricos, metodológicos e categoricamente o Ensino Religioso enquanto campo científico que estuda as religiões e ainda as manifestações religiosas do município para a inserção no currículo. Deve-se, também, viabilizar a produção de material pedagógico que possa contribuir com a práxis do/a professor/a, bem como:

Assumir o Ensino Religioso como uma das áreas de conhecimento do currículo brasileiro é estruturar os marcos de leitura e interpretação da realidade, essenciais à participação do cidadão na sociedade de forma autônoma, caracterizando a orientação do processo articulador no dia a dia da sala de aula, desafiando o (re) olhar sobre o processo de ensino e aprendizagem.<sup>83</sup>

Ou seja, tem-se a relevância da leitura e da interpretação, da participação e da articulação relacionadas ao dia a dia no processo de ensino e aprendizagem. Esses aspectos precisam ser observados na proposição do currículo escolar. De modo específico, no que concerne às manifestações religiosas, em Cidade Ocidental-GO, identificam-se as manifestações religiosas em nível municipal, tais como: Folias de Reis, São Sebastião, Divino Espírito Santo e Nossa Senhora da Abadia; Encenação do Sacrifício da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo; Festa de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade; Congresso Evangélico; Canta Jardim; Congresso de Louvor e Adoração – Conexão Jovem; Marcha Para Jesus. Como também é possível localizar lendas, tais como: Bolas de Fogo; Bolas de Prata, Árvore Mística e Noiva do Lago. No território municipal, está situada a Sede Nacional da Milícia da Imaculada e Povoado Mesquita – Quilombola e neste encontram-se benzedeadas.<sup>84</sup>

<sup>82</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2017, p. 434.

<sup>83</sup> PASSOS; USARSKI, 2013, p. 614.

<sup>84</sup> WIKIPÉDIA. *Cidade Ocidental-GO*. [s.d.]. [online]. [n.p.].

Essas manifestações apresentam-se na proposta do currículo escolar, visando o cumprimento das primícias definidas na BNCC. Com isso, deve-se oportunizar aos/às alunos/as da rede pública municipal de Cidade Ocidental–GO o conhecimento sobre a realidade em que estão inseridos e, assim, “proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos”<sup>85</sup>.

O conhecimento religioso, como outros conhecimentos, traz sua linguagem específica e relevante para direcionar a sua abordagem, apropriação e princípios que, notoriamente, alicerçam a identidade do Ensino Religioso. Ressalta-se que o sistema de ensino de Cidade Ocidental–GO precisa possibilitar aos/às docentes a formação inicial e continuada na área das Ciências das Religiões – conforme consta no item 3.1 deste capítulo – para que o/a docente possa desenvolver a ação pedagógica, seguindo as diretrizes fixadas pela BNCC. Considera-se extremamente relevante tal ênfase para contribuir na disseminação do currículo escolar. Com efeito, tornar o planejamento e a práxis pedagógica repletos de expressividades e sentidos de forma a consolidar os princípios do Ensino Religioso.

Nesse contexto, apresenta-se como proposição uma minuta de currículo escolar para a rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental–GO, elaborada com fundamentos na legislação vigente, BNCC e manifestações religiosas do município, a ser analisada e reestruturada por meio de um processo amplamente democrático, de modo a assegurar à participação dos/as envolvidos/as e de todos/as aqueles/as que tenham interesse na temática. Observe as tabelas a seguir:

Tabela 1. Ensino Religioso no primeiro ano<sup>86</sup>

Unidades Temáticas	Objetos de Conhecimentos	Habilidades	Competências Específicas CE
Identidades e alteridades.	<p>1.O eu, o outro e o nós:</p> <p>1.1 Quem sou eu, quem é o outro e nós - identidades;</p> <p>1.2 Pertencimento social: família, escola, bairro e a cidade;</p> <p>1.3 Crenças: no que eu acredito? No que o outro acredita?</p> <p>1.4 Alteridade e fraternidade: convivendo com as diferenças.</p>	<p>(EF01ER01) Identificar e acolher as semelhanças e diferenças entre o eu, o outro e o nós.</p> <p>(EF01ER02) Reconhecer que o seu nome e o das demais pessoas os identificam e os diferenciam.</p>	<p>(CE2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.</p> <p>(CE3) Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.</p>

<sup>85</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2017, p. 436.

<sup>86</sup> Elaborada pela pesquisadora.

	<p>2. Imanência e transcendência:          2.1 Distinção entre ritos e festas religiosas e não religiosas;          2.2 A expressão do fenômeno religioso como elemento cultural: a diversidade de religião no mundo;          2.3 A relação entre o homem e o transcendente: o sagrado e o profano.</p>	<p>(EF01ER03) Reconhecer e respeitar as características físicas e subjetivas de cada um.          (EF01ER04) Valorizar a diversidade de formas de vida.</p>	<p>(CE1) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.          (CE2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.</p>
<p>Manifestações religiosas.</p>	<p>3. Sentimentos, lembranças, memórias e saberes:          3.1 Lembranças, memórias e saberes de cada um;          3.2 Histórias de criação: o mundo, a natureza e o homem;          3.3 Textos sagrados orais e escritos sobre mitos de criação na perspectiva das quatro matrizes: Indígena, Ocidental, Africana e Oriental;          3.4 Festas religiosas do calendário municipal: Folias, Festa de Santo Antônio, Congresso Evangélico, Marcha Para Jesus e Canta Jardim.</p>	<p>(EF01ER05) Identificar e acolher sentimentos, lembranças, memórias e saberes de cada um.          (EF01ER06) Identificar as diferentes formas pelas quais as pessoas manifestam sentimentos, ideias, memórias, gostos e crenças em diferentes espaços.          (EF01ERCO) Reconhecer diferentes festas/eventos religiosos do calendário municipal.</p>	<p>(CE1) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.          (CE2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.          (CE4) Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.</p>

Tabela 2. Ensino Religioso no segundo ano<sup>87</sup>

Unidades Temáticas	Objetos de Conhecimentos	Habilidades	Competências Específicas CE
Identidades e alteridade.	<p>1. O eu, a família e o ambiente de convivência:</p> <p>1.1 Pertencimento social: família, escola, bairro e a cidade;</p> <p>1.2 A expressão do fenômeno religioso como elemento cultural: costumes e crenças;</p> <p>1.3 Diversidade de viver, conviver e acredita: os costumes e as crenças.</p>	<p>(EF02ER01) Reconhecer os diferentes espaços de convivência.</p> <p>(EF02ER02) Identificar costumes, crenças e formas diversas de viver em variados ambientes de convivência.</p> <p>(EF02ERCO) Compreender as diferentes regras de convivência nos espaços: familiar e comunitário (privado e público).</p>	<p>(CE1) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.</p> <p>(CE2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.</p> <p>(CE4) Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.</p>
	<p>2. Memórias e símbolos:</p> <p>2.1 Diversas formas de registro da história e da memória;</p> <p>2.2 O que é mito e símbolos em diversos espaços;</p> <p>2.3 Objetos sagrados nas religiões;</p> <p>2.4 Festas religiosas do calendário municipal: Folias, Festa de Santo Antônio, Congresso Evangélico, Marcha Para Jesus e Canta Jardim.</p> <p>2.5 Lugares sagrados no território municipal.</p>	<p>(EF02ER03) Identificar as diferentes formas de registro das memórias pessoais, familiares e escolares (fotos, músicas, narrativas, álbuns...).</p> <p>(EF02ER04) Identificar os símbolos presentes nos variados espaços de convivência.</p> <p>(EF02ERCO) Reconhecer as festas religiosas do calendário do município.</p> <p>(EF02ERCO) Identificar a diversidade de lugares sagrado naturais e/ou construídos no município.</p>	<p>(CE1) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.</p> <p>(CE2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.</p>

<sup>87</sup> Elaborada pela pesquisadora.

	<p>3. Símbolos religiosos:</p> <p>3.1 Os símbolos mais importantes de cada tradição religiosa e seus significados;</p> <p>3.2 História sobre a água;</p> <p>3.3 O respeito às diferentes tradições religiosas.</p>	<p>(EF02ER05) Identificar, distinguir e respeitar símbolos religiosos de distintas manifestações, tradições e instituições religiosas.</p>	<p>(CE2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.</p> <p>(CE3) Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.</p> <p>(CE4) Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.</p> <p>(CE6) Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura da paz.</p>
<p>Manifestações religiosas.</p>	<p>4. Alimentos sagrados</p> <p>4.1 Os alimentos sagrados e seu simbolismo/significado nas tradições religiosas;</p> <p>4.2 Jejum e seu significado nas tradições religiosas.</p>	<p>(EF02ER06) Exemplificar alimentos considerados sagrados por diferentes culturas, tradições e expressões religiosas.</p> <p>(EF02ER07) Identificar significados atribuídos a alimentos em diferentes manifestações e tradições religiosas.</p> <p>(EF02ERCO) Compreender o jejum de alimentos expresso nas diversas tradições religiosas.</p>	<p>(CE2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.</p> <p>(CE5) Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.</p>

Tabela 3. Ensino Religioso no terceiro ano<sup>88</sup>

Unidades Temáticas	Objetos de Conhecimentos	Habilidades	Competências Específicas CE
Identidades e alteridades.	<p>1. Espaços e territórios religiosos:</p> <p>1.1 Os diferentes lugares/templos sagrados;</p> <p>1.2 Lugares sagrados no território municipal.</p>	<p>(EF03ER01) Identificar e respeitar os diferentes espaços e territórios religiosos de diferentes tradições e movimentos religiosos.</p> <p>(EF03ER02) Caracterizar os espaços e territórios religiosos como locais de realização das práticas celebrativas.</p> <p>(EF03ERCO) Identificar a diversidade de lugares sagradoconstruídos no município.</p>	<p>(CE1) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.</p> <p>(CE2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.</p> <p>(CE4) Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.</p> <p>(CE6) Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura da paz.</p>
Manifestações religiosas.	<p>2. Práticas celebrativas:</p> <p>2.1 Rito no cotidiano e nas religiões;</p> <p>2.2 Orações, preces e rezas;</p> <p>2.3 Cerimônias e festas religiosas do calendário municipal: Folias, Festa de Santo Antônio, Congresso Evangélico, Marcha Para Jesus e Canta Jardim;</p> <p>2.4 Festas religiosas no Brasil.</p>	<p>(EF03ER03) Identificar e respeitar práticas celebrativas (cerimônias, orações, festividades, peregrinações, entre outras) de diferentes tradições religiosas.</p> <p>(EF03ER03) Caracterizar as práticas celebrativas como parte integrante do conjunto das manifestações religiosas de diferentes culturas e sociedades.</p> <p>(EF03ERCO) Identificar as festas religiosas do calendário municipal.</p>	<p>(CE1) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.</p> <p>(CE2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.</p> <p>(CE6) Debater, problematizar e posicionar-</p>

<sup>88</sup> Elaborada pela pesquisadora.

			<p>se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura da paz.</p>
			<p>Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.</p>
	<p>3. Indumentárias Religiosas:  3.1 Vestimentas e indumentárias religiosas;  3.2 Acessórios, pinturas corporais e outros símbolos;  3.3 Mitos e lendas da cultura municipal.</p>	<p>(EF03ER05) Reconhecer as indumentárias (roupas, acessórios, símbolos, pinturas corporais) utilizadas em diferentes manifestações e tradições religiosas.  (EF03ER06) Caracterizar as indumentárias como elementos integrantes das identidades religiosas.  (EF03ERCO) Identificar mitos e lendas da cultura do município.</p>	<p>(CE2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.  (CE4) Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.</p>

Tabela 4. Ensino Religioso no quarto ano<sup>89</sup>

Unidades Temáticas	Objetos de Conhecimentos	Habilidades	Competências Específicas CE
Manifestações Religiosas.	<p>1. Ritos Religiosos:</p> <p>1.1 Diferentes ritos e suas características ritualistas;</p> <p>1.2 Ritos de passagem e de iniciação nas diferentes tradições religiosas;</p> <p>1.3 Formas de expressão religiosa: orações, cultos, danças e músicas nas diferentes tradições religiosas;</p> <p>1.4 Mitos, lendas e crenças religiosas do município;</p> <p>1.5 Abuso de poder religioso.</p>	<p>(EF04ER01) Identificar ritos presentes no cotidiano pessoal, familiar, escolar e comunitário.</p> <p>(EF04ER02) Identificar ritos e suas funções em diferentes manifestações e tradições religiosas.</p> <p>(EF04ER03) Caracterizar ritos de iniciação e de passagem em diversos grupos religiosos.</p> <p>(EF04ER04) Identificar diversas formas de expressão da espiritualidade (orações, cultos, gestos, cantos, dança, meditação) nas diferentes tradições religiosas.</p> <p>(EF04ERCO) Identificar diferentes festas/eventos religiosos do calendário municipal.</p> <p>(EF04ERCO) Identificar a diversidade de lugares sagrado construídos no Município.</p> <p>(EF04ERCO) Identificar abuso de poder religioso nas diversas manifestações religiosas no Município.</p>	<p>(CE1) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.</p> <p>(CE2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.</p> <p>(CE4) Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.</p>
	<p>2. Representações religiosas na arte:</p> <p>2.1 Manifestação do sagrado na arte: pintura, arquitetura e imagens;</p> <p>2.2 Arte religiosa e arte sacra;</p> <p>2.3 A dança e o sagrado.</p>	<p>(EF04ER05) Identificar representações religiosas em diferentes expressões artísticas (pintura, arquitetura, esculturas, ícones, símbolos, imagens), reconhecendo-as como parte da identidade de diferentes culturas e tradições religiosas.</p>	<p>(CE1) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.</p>

<sup>89</sup> Elaborada pela pesquisadora.

Crenças religiosas e filosofias de vida.	3.Ideia (s) de divindade(s): 3.1 O que é transcendência? 3.2 Politeísmo; 3.3 Monoteísmo.	(EF04ER06) Identificar nomes, significados e representações de divindades nos contextos familiares e comunitários. (EF04ER07) Reconhecer e respeitar as ideias de divindades de diferentes manifestações e tradições religiosas.	(CE1)Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.  (CE4)Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver. (CE6) Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura da paz.
--	---	---	---

Tabela 5. Ensino Religioso no quinto ano<sup>90</sup>

Unidades Temáticas	Objetos de Conhecimentos	Habilidades	Competências Específicas CE
Crenças religiosas e filosofias de vida.	1.Narrativas religiosas: 1.1Linguagem sagrada: textos escritos e histórias contadas; 1.2 Ensino para a vida.	(EF05ER01) Identificar e respeitar acontecimentos sagrados de diferentes culturas e tradições religiosas como recurso para preservar a memória.	(CE1)Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos. (CE6) Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura da paz.

<sup>90</sup> Elaborada pela pesquisadora.

	<p>2. Mitos nas tradições religiosas:</p> <p>2.1 Mitologias;</p> <p>2.2 Relatos sobre a criação do mundo e do ser humano;</p> <p>2.3 O que é mito?</p> <p>2.4 Mitos de criação: diferentes, mas também semelhantes;</p> <p>2.5 Mitos, lendas e crenças religiosas do município;</p> <p>2.6 Cosmologia: assim surgiu o mundo e a natureza;</p> <p>2.7 Antropologia: assim surgiu o homem.</p>	<p>(EF05ER02) Identificar mitos de criação em diferentes culturas e tradições religiosas.</p> <p>(EF05ER03) Reconhecer funções e mensagens religiosas contidas nos mitos de criação (concepção do mundo, natureza, ser humano, divindade, vida e morte).</p> <p>(EF05ERCO) Identificar mitos e lendas presentes na cultura do município.</p>	<p>(CE1) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.</p> <p>(CE2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.</p>
	<p>3. Ancestralidade e tradição oral:</p> <p>3.1 Ancestrais, sábios e líderes religiosos;</p> <p>3.2 Textos sagrados orais e escritos nas diferentes tradições religiosas;</p> <p>3.3 Abuso de poder religioso.</p>	<p>(EF05ER04) Reconhecer a importância da tradição oral para preservar memórias e acontecimentos religiosos.</p> <p>(EF05ER05) Identificar elementos da tradição oral nas culturas e religiosidades indígenas, afro-brasileiras, ciganas, entre outras.</p> <p>(EF05ER06) Identificar o papel dos sábios e anciãos na comunicação e preservação da tradição oral.</p> <p>(EF05ER07) Reconhecer, em textos orais, ensinamentos relacionados a modos de ser e viver.</p> <p>(EF05ERCO) Identificar abuso de poder religioso nas diversas manifestações religiosas no Município.</p>	<p>(CE1) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.</p> <p>(CE2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.</p> <p>(CE4) Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.</p>

Portanto, essa proposta é uma versão preliminar, ressalta-se a necessidade de considerar que o processo de elaboração precisa congrega a participação, isto é, a contribuição e a análise crítica dos/as professores/as, dos/as profissionais da educação, dos pais e/ou responsáveis, dos/as alunos/as, dos/as pesquisadores e dos/as especialistas na área, por meio de realização de consulta pública. E, sucessivamente, a redação final de um

currículo escolar do Ensino Religioso para os anos iniciais da rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental–GO, elaborado de forma democrática e fundamentado no fenômeno religioso, contribuindo, assim, com a formação integral e contemporânea dos/as discentes.

### 3.3 Livro Didático para o Ensino Religioso

No capítulo anterior, retratou-se a inexistência de livro didático para o Ensino Religioso nas escolas públicas do município de Cidade Ocidental–GO, sendo esse um recurso importante para realização do trabalho pedagógico por parte do/a professor/a e acompanhamento e desenvolvimento acadêmico dos/as alunos/as. Levando em consideração a relevância desse recurso, realizou-se uma análise de três coleções de distintas editoras para proposição ao sistema de ensino com objetivo de fazer aquisição para os/as alunos/as e para os/as docentes.

Sérgio Junqueira e Cláudia Kluck afirmam:

A Educação é um dos caminhos de ponderação com relação às práticas humanas, nas quais se incluem os aspectos religiosos. Isso se dá de forma privilegiada no Ensino Religioso e se reflete no livro didático, como aquele que oferece elementos que podem (ou não) propiciar a reflexão sobre a relação da Religião com as práticas e diferentes processos de ensino em espaços coletivos. A forma assumida pelo Ensino Religioso na construção do conhecimento de outras culturas e a materialidade dessa disciplina, mais especificamente com relação aos livros didáticos, é o questionamento que se propõe, a fim de verificar se contribuíram e forneceram ambiente para a reflexão e um fazer pedagógico que respeita a diversidade religiosa e cultural brasileira. Ao reconstruir o caminho histórico da disciplina, observam-se diferentes concepções, e o que se busca, pela reflexão a respeito do livro didático para o Ensino Religioso, é perceber a função humanizante da disciplina que, com a escola, de forma interligada e interdependente, deve atender à condição imperativa de uma formação que leve em conta a cultura e saberes de seus pares humanos.<sup>91</sup>

Os autores são precisos ao abordarem a colaboração do Ensino Religioso no processo da educação humana e ressaltam o relevante aspecto da contribuição do livro didático para o desenvolvimento da referida formação. Haja vista que o livro pode agregar na construção do conhecimento de forma a corroborar com a qualidade da formação dos/as alunos/as. Isso remete ao compromisso por parte dos/as profissionais responsáveis pela realização de análises e das definições do livro didático do Ensino Religioso a ser utilizado. Para tanto, é imprescindível conhecimentos prévios das diretrizes nacionais da BNCC, de modo geral, e,

<sup>91</sup> JUNQUEIRA, Sérgio R. A.; KLUCK, Cláudia R. Ensino Religioso e livro didático: interfaces históricas. *Revista Estudos de Religião*, São Bernardo do Campo, v. 32, n. 2, p. 89-116, 2018b. p. 99-100.

em específico, para o referido componente curricular e demais legislações que tratam da oferta do Ensino Religioso nas escolas públicas.

Cabe destacar que o livro didático não é o único recurso e nem deve ter a prática pedagógica centrada exclusivamente nele. É necessária pesquisa ampliada para melhor agregar ao planejamento, porque o livro didático não é o currículo escolar. Ele constitui apenas um recurso que contribui significativamente para o desenvolvimento do processo de ensinar e aprender e o cumprimento de parte do currículo. À luz desse entendimento, procura-se, ao realizar a análise de livro didático, definir por aquele que mais se aproxima ao currículo. Tais princípios precisam ser observados pelos/as docentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cidade Ocidental–GO no processo de definição do livro.

No que concerne aos/às professores/as e ao/às alunos/as, Sérgio Junqueira e Cláudia Kluck esclarecem o seguinte:

Vale lembrar que o uso do Livro Didático do Ensino Religioso envolve ao menos dois atores sociais: o Professor e o Estudante. As formas desse uso são muito peculiares, tendo em vista a exiguidade de tempo das aulas, aproximadamente uma hora semanal, e a possibilidade de utilização na residência de cada estudante.<sup>92</sup>

Eles fazem referência aos relevantes protagonistas responsáveis pelo uso do livro didático em virtude do curto tempo de duração das aulas. Esse aspecto precisa ser ponderado nas práticas pedagógicas de forma positiva, isto é, eliminar a prática de copiar o conteúdo e as atividades e direcionar para a reflexão e análise crítica, bem como realizar outras atividades didáticas que contribuem para a formação dos/as estudantes na premissa do estudo do fenômeno religioso. Os autores ainda destacam a possibilidade ampliada de uso do referido livro no ambiente residencial dos/as estudantes, ou seja, maior tempo de acesso e uso. Essas duas situações mencionadas por Sérgio Junqueira e Cláudia Kluck precisam de acompanhamento, por parte dos/as professores/as e dos/as profissionais técnicos pedagógicos, de forma a qualificar o uso do livro didático, explorando ao máximo as possibilidades de aprofundamento nos conteúdos.

A Resolução/CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático para a educação básica, define:

Art. 1º Prover as escolas públicas de ensino fundamental e médio com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).§ 1º As escolas do ensino fundamental serão beneficiadas com: I – livros didáticos, seriados e consumíveis, para 1º ao 3º ano, abrangendo os componentes curriculares de Letramento e Alfabetização e Alfabetização Matemática; II – acervos de obras literárias para

<sup>92</sup> JUNQUEIRA; KLUCK, 2018b, p. 111.

alfabetização na idade certa em salas de aula de 1º ao 3º ano; III – acervos de obras complementares para uso corrente em salas de aula de 1º ao 3º ano, abrangendo as áreas do conhecimento de Linguagem e Códigos, Ciências Humanas e Ciências da Natureza e Matemática; IV – livros didáticos, seriados e reutilizáveis, para 2º ao 9º ano, abrangendo os componentes curriculares de Ciências, História e Geografia, podendo haver um volume de âmbito regional do 4º ou 5º ano para cada uma das duas últimas disciplinas; V – livros didáticos, seriados e reutilizáveis, para 4º ao 9º ano, abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; VI – livros didáticos, seriados e consumíveis, para 6º ao 9º ano, abrangendo o componente curricular de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) e VII – acervos de dicionários, para uso em salas de aula de 1º ao 9º ano, com tipologia adequada para cada faixa etária.<sup>93</sup>

É preciso ressaltar que a política pública do Governo Federal direcionada, por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), disponibiliza livros didáticos para alunos/as e professores/as de todas as áreas do conhecimento, com exceção do Ensino Religioso. Esse é um fator que precisa ser objeto de análise e posicionamento por parte do Governo. Espera-se que seja incluído nesse programa o livro para Ensino Religioso, pois se trata de um componente curricular tão relevante quanto os demais. Enquanto isso não acontece, imbuídos da necessidade de prover recurso didático para alunos/as e professores/as dos anos iniciais da rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental-GO, procede-se à análise de três coleções de livros didáticos de Ensino Religioso, sendo: *Diálogo Inter-religioso*, da Editora FTD; *Nautas*, da Editora EDEBÊ; e *Passado, Presente e Fé*, da Editora PIÁ.

Destaca-se que a análise considera a abordagem temática referendada pela BNCC, ou seja, epistemologia e fenômeno do Ensino Religioso e Ciências das Religiões, qualidade física do material, ilustrações, continuidade progressiva do objeto de conhecimento de uma série para outra, currículo proposto no item 3.2 deste capítulo, dentre outros aspectos. Assim, apresenta-se a seguir a análise de cada uma das referidas coleções.

A coleção *Diálogo Inter-religioso*, da Editora FTD, foi lançada em 2017. Possui autoria de Heloisa Silva de Carvalho<sup>94</sup> e Jorge Silvino da Cunha Neto<sup>95</sup>. Conforme consta nos livros didáticos, a coleção é um projeto elaborado em parceria com a União Marista do Brasil e desenvolvido a partir do projeto educativo do Brasil Marista e das matrizes curriculares da educação básica – Ensino Religioso. A coleção apresenta material físico com encadernação

<sup>93</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Conselho Deliberativo. *Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012*. [Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para educação básica]. Brasília: FNDE, 2012. [online]. [n.p.].

<sup>94</sup> Pedagoga com especialização em Ensino Religioso pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e mestre em Bíblia pelo Centro Bíblico Verbo. Autora de livros didáticos e paradidáticos de Ensino Religioso atua como professora, coordenadora e formadora de professores, ministrando cursos para educadores e para agentes da pastoral na área bíblica.

<sup>95</sup> Graduado em Filosofia e Pedagogia, pós-graduado em currículo e prática educativa pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e mestre em Ciências da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor de Ensino Religioso, Filosofia e História no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior em São Paulo.

em espiral e folhas com boa gramatura. Embora tenha sido lançada antes da publicação da BNCC, ela atende a referida base, contempla o estudo do fenômeno religioso, possui qualidade do material físico, as ilustrações são bem selecionadas e com ótima apresentação e contém continuidade progressiva do objeto de conhecimento de uma série para outra.<sup>96</sup>

Além disso, dispõe os conteúdos/objetos de conhecimento de Ensino Religioso, estabelecendo correlação bem específica com o componente curricular Arte, por exemplo: *Estátua*, de Roseana Murry; *a Procissão*, de Tarsila do Amaral; *Festa da Abóbora*, de Lúcia Buccini; *A Canção de Miriam*, de Christian Kohler; *Nomes de Gente*, MPB4; *Minhas contas*, de Luiz Antonio; *Fotografia*, de Sebastião Salgado; *a Sagrada Família com cordeiro*, de Rafael Sanzio; *Zanzando por aí*, de Eneida D. Gaspar; *Candomblé: Saída de Laô*, de Wilma Ramos; *Bebel*, de Cildo Meireles; *Urna funerária marajoara*, *Bumba meu boi*, de Orlando Fuzineli; *Emigrantes*, de Lasar Sagall; *Reis Magos*, de Mestre Luca; *A peregrinação a Meca*. Essa organização contribui com a apresentação didática da coleção em termos de agregar o estudo do fenômeno religioso ao contexto artístico, ambiental, histórico e cultural. Aborda as lendas: *Saci-Pererê*, *Naiá/Vitória-régia*, o *Curupira*, o *Boitatá*, a *Mula sem Cabeças*, dentre outras. Explicita-se, assim, a metodologia didática de forma interdisciplinar com diversas áreas do conhecimento.

A coleção *Nautas*, da Editora EDEBÊ, foi lançada no ano de 2020. Possui autoria da Rede Salesiana Brasil de Escolas<sup>97</sup>. A análise foi realizada por meio digital, não sendo possível avaliar a qualidade física do material. A coleção foi elaborada sob a consultoria de Sérgio Junqueira e apresenta o estudo do fenômeno religioso, interligando a arte ao abordar, por exemplo, os diferentes espaços religiosos, a obra *A Última Ceia*, de Leonardo da Vinci, *a criação de Adão e Pietá*, de Michelangelo, bem como os símbolos e os ritos religiosos.

<sup>96</sup> CARVALHO, Heloisa S.; NETO, Jorge S. C. *Diálogo Inter-religioso*. São Paulo: FTD, 2017. [n.p.].

<sup>97</sup> Salesianos e Salesianas, representados pela CISBRASIL (Conferência dos Salesianos do Brasil) e pela CIB (Conferência das Inspetorias das Filhas de Maria Auxiliadora), decidiram unir suas ações e, a partir de 2002, se constituírem oficialmente como a Rede Salesiana de Escolas (RSE), alinhados desde sempre pelo método educativo denominado Sistema Preventivo de Dom Bosco. O sucesso do trabalho alcançado pela Rede Salesiana de Escolas e a experiência de um trabalho integrado entre Salesianos de Dom Bosco (SDB) e Filhas de Maria Auxiliadora (FMA) motivou o esforço da articulação da Rede Salesiana de Ação Social – RESAS, que nasce, porém, como duas redes menores separadas. Os SDB começaram seu trabalho de articulação em 2005 e as FMA, em 2009. A RSE, embora tenha nascido desde o início com a participação de salesianos e salesianas, sempre teve personalidade jurídica vinculada à Conferência das Inspetorias dos Salesianos de Dom Bosco no Brasil – CISBRASIL. Somente no ano de 2012 deu-se início à criação de uma nova personalidade jurídica que unisse na sua diretoria religiosos e religiosas, SDB e FMA. Nasce então a Rede Salesiana Brasil-RSB. A Rede Salesiana Brasil (RSB) é uma Instituição que integra nacionalmente os trabalhos educativos pastorais dos Salesianos e das Salesianas nas áreas de: Educação, por meio da Rede Salesiana Brasil de Escolas (RSB-Escolas). Educação de ensino superior, por meio das IUS. Ação Social, por meio da Rede Salesiana Brasil - Ação Social (RSB-Social). Comunicação, por meio da RSB-Comunicação. Atualmente, a RSB conta com 110 escolas, 15 instituições de ensino superior e 109 obras sociais em todo o Brasil, além de paróquias, museus, rádios, editora e grupos de pastoral.

Relaciona, também, o mundo, a natureza, o ser humano, ou seja, diversos lugares e seres da natureza na concepção do planeta Terra, enquanto casa comum de todos/as.<sup>98</sup>

A coleção *Passado, Presente e Fé*, foi lançada em 2019. Possui autoria de Claudia Regina Kluck<sup>99</sup>, Gisele Mazzarollo<sup>100</sup> e Sonia de Itoz<sup>101</sup>. Foi elaborada também sob a consultoria de Sérgio Junqueira. Consta de material físico com encadernação em brochura e folhas com boa gramatura. A coleção é composta de cinco livros, cada um deles está organizado em quatro capítulos, com objetos de conhecimento em sequência cronológica, ou seja, 1º ano: O eu, o outro e o nós; imanência e transcendência; sentimentos, lembranças, memórias e saberes; 2º ano: O eu, a família e os ambientes de convivência; memórias e símbolos; símbolos religiosos e alimentos sagrados; 3º ano: Espaços e territórios religiosos; práticas celebrativas e indumentárias religiosas; 4º ano: Ritos religiosos; representações religiosas na arte e ideia (s) de divindade (s); 5º ano: Mitos nas tradições religiosas; narrativas religiosas, ancestralidade e tradição oral.<sup>102</sup>

Além disso, a coleção apresenta os objetos de conhecimento, levando em conta a série e a respectiva faixa etária das crianças. Trata-se de uma proposta lúdica e com personagens com diferentes conhecimentos, cultura e religião, bem como possui diversidade de atividades teóricas e práticas que provoca a curiosidade e desperta o senso crítico. Os conteúdos privilegiados da coleção, conforme os autores nomeiam, contemplam as habilidades dos

<sup>98</sup> REDE SALESIANA BRASIL (RSB). *Coleção Nautas: ensino fundamental e anos iniciais Ensino Religioso*. Brasília: Edebê, 2020. [online]. [n.p.].

<sup>99</sup> Doutorado e Mestrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Graduação em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar (UCB) e Licenciatura em História (UNOPAR). Pesquisa dedicada a Diversidade Cultural-Religiosa com foco nos seguintes temas: Ensino Religioso, livro didático, relações de gênero e direitos humanos. Tem experiência docente na Educação Básica e Educação à Distância, sendo formadora também sobre temática (In)disciplina Escolar e Metodologia de Pesquisa.

<sup>100</sup> Graduada em Pedagogia pela Universidade de Caxias do Sul e mestrado em Teologia pela Escola Superior de Teologia. Atualmente desenvolve assessorias na área da Educação Básica e no Ensino Superior. Atua como facilitadora dos Círculos de Paz. Coordenadora pedagógica e de pastoral da Rede ICM de Educação- Colégio Madre Imilda. Autora de livro didático na área de Ensino Religioso. Tem experiência na educação básica como docente de educação infantil, anos iniciais e docente de aulas de Ensino Religioso para os anos finais do ensino fundamental e ensino médio e com pastoral da educação. No ensino superior atuou coordenadora de CPA, coordenadora de pós-graduação, pesquisadora institucional, diretora geral, acadêmica e docente. Desenvolve formação docente com os temas: habilidades e competências, projeto pedagógico, avaliação e Ensino Religioso.

<sup>101</sup> Mestre em Educação, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP; graduação em Filosofia, Faculdades Associadas do Ipiranga - FAI; e graduação em Teologia pela Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assumpção. Membro e pesquisadora do Instituto de Pesquisa e Formação Educação e Religião (IPFER). Assessora, palestrante, escritora e autora de artigos e de livros didáticos de Ensino Religioso e Pastoral Escolar. Coordenadora do Departamento de Estudos Filosóficos, Sociológicos e Ensino Religioso e de Pastoral Escolar do Colégio Emilie de Villeneuve/SP. Recentemente é autora e publicou coleção de Ensino Religioso do Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª à 3ª série) da Rede Salesiana de Escolas - RSE, pela EDEBE; e coleção de Ensino Religioso - Editora PIÁ/Curitiba, do Fundamental I (1º ao 5º ano). Tem experiência na área de Teologia, com ênfase em Ensino Religioso e Pastoral Escolar, atuando principalmente nos seguintes temas: currículo e Ensino Religioso; currículo e pastoral escolar.

<sup>102</sup> KLUCK, Claudia R.; MAZZAROLLO, Gisele; ITOZ, Sonia. *Passado, Presente e Fé*. Curitiba: PIÁ, 2019. [n.p.].

objetos de conhecimento da BNCC. A coleção Aborda os temas contemporâneos transversais, de modo específico, a saber: educação ambiental; educação das relações étnico-raciais; ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; vida familiar e social; diversidade cultural, religiosa e ética; ética e cidadania; povos e comunidades tradicionais; diálogo intercultural e inter-religioso; processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso; trabalho e relação de poder; e educação alimentar.<sup>103</sup>

No conjunto, as três coleções estão alinhadas às diretrizes da BNCC no que concerne aos objetivos, às competências gerais/específicas e às habilidades do Ensino Religioso. As três apresentam diversas culturas religiosas, fundamentando-se no fenômeno religioso e constando diversos gêneros textuais, atividades teóricas e práticas realizáveis. Contempla material de apoio para os/as alunos/as de forma diversificada e dão sugestões de atividades com uso de material concreto com ênfase na interdisciplinaridade. Para os/as professores/as, constam orientações didáticas e metodológicas, além de sugestões de leituras. As propostas metodológicas das três coleções estão consolidadas de forma que dialogam entre si, estimulam a curiosidade e agregam para a elaboração e o desenvolvimento metodológico de sequência didática, conforme mencionado no item 3.2 deste capítulo. Importante ressaltar que os autores das três coleções apresentam um *no-hall*, considerando a formação acadêmica, as pesquisas e as produções na área do Ensino Religioso. Esse fator se torna expresso no material, no objeto de estudo que consiste no fenômeno religioso e culmina em uma qualidade significativa dos livros didáticos das três coleções analisadas.

À luz da análise realizada, a proposta de currículo construída neste capítulo ao lado da proposta pedagógica da rede pública municipal de ensino e da realidade do desenvolvimento educacional na área do Ensino Religioso no município de Cidade Ocidental–GO, de forma progressiva, sugere-se a proposição para a escolha da coleção de livros didáticos para os anos iniciais do ensino fundamental, da seguinte forma:

- a) primeira opção: *Coleção Passado, Presente e Fé* – Editora PIÁ;
- b) segunda opção: *Coleção Diálogo Inter-religioso*– Editora FTD;
- c) terceira opção: *Coleção Nautas*– Editora EDEBÊ.

Por fim, as proposições apresentadas culminam em uma contribuição para a rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental–GO, de modo a possibilitar, inicialmente, a superação de uma das dificuldades relatadas no segundo capítulo da pesquisa, no que diz respeito à ausência de livro didático para uso dos/as professores/as e dos/as alunos/as.

<sup>103</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Temas contemporâneos transversais na BNCC: contexto histórico e pressupostos pedagógicos*. Brasília: MEC; SEB, 2019b. [online]. p. 7-19.

Portanto, constitui uma proposta de intervenção que agrega significativamente no processo pedagógico na vertente do cumprimento do ensino, no âmbito do fenômeno religioso, bem como fundamenta, direciona e facilita o trabalho dos/as professores/as no cumprimento das competências e das habilidades do respectivo componente curricular.



## CONCLUSÃO

A pesquisa expressa as reflexões oriundas da experiência profissional da autora no contexto da educação pública municipal de Cidade Ocidental–GO. Ou seja, são mais de três décadas de atuação e, de modo específico, no âmbito do Ensino Religioso por quase uma década.

A pesquisa apresentou o seguinte problema: contextualizar o percurso de implementação do Ensino Religioso em Cidade Ocidental–GO, identificando os desafios enfrentados e correlacionando-os aos fundamentos das Ciências das Religiões. Sendo os objetivos norteadores: descrever o contexto histórico do Ensino Religioso no município, elencando seus desafios; analisar os fundamentos das Ciências das Religiões e sua articulação com tais desafios; e, por fim, apresentar proposições de modo a contribuir com a implementação do Ensino Religioso nesse município.

Portanto, descreveu-se o processo de implementação, elencando os principais desafios e confirmando que o Ensino Religioso ministrado na rede pública municipal de ensino de Cidade Ocidental–GO não estabelece consonância com os fundamentos das Ciências das Religiões. Além disso, a práxis pedagógica não foi estruturada com base no fenômeno religioso, o que comumente ocorreu foram aulas com temáticas denominadas “valores”: amor, respeito, paz, solidariedade, justiça, dentre outros.

Nesse contexto, identificaram-se os principais desafios, elegendo três deles, considerando sua relevância e foi proposto como alternativa uma intervenção local. Assim, será apresentado aos gestores públicos da educação ocidentalesse, as proposições aqui empreendidas para (re) organização do componente curricular Ensino Religioso, sendo elas: normatização, currículo escolar e livro didático para o Ensino Religioso. Essas propostas, para possíveis mudanças no desenvolvimento da educação local, são transcritas com passividade e necessidade imprescindível da realização de consulta pública junto aos/às profissionais do magistério, dos/as pais e/ou responsáveis, dos/as alunos/as e dos/as estudiosos/as e especialistas na área, a fim de validarem ou não tal projeto, bem como proferir suas contribuições.

Enfim, como resultado final desta pesquisa, as três proposições aqui expressas respondem às necessidades prioritárias da Rede Pública Municipal de Ensino de Cidade Ocidental–GO, em relação ao Ensino Religioso. De modo que possa (re) organizar a fim de garantir que, respeitadas as especificidades institucionais, os marcos que estabelecem os fundamentos legais e, de modo específico, a atenuada expressão imersa da epistemologia e

fenômeno do Ensino Religioso, a educação possa atuar decisivamente no processo de consolidação do componente curricular Ensino Religioso. Tais propostas, no entanto, exigem uma política pública educacional que cumpra com a formação inicial e continuada dos/as professores/as e dos/as profissionais técnicos pedagógicos com um novo currículo escolar e livro didático.



## REFERÊNCIAS

- ARROYO, Miguel G. *Currículo Território em Disputa*. Petrópolis: Vozes, 2011.
- BRASIL. [Constituição (1824)]. *Constituição política do império do Brasil*. Rio de Janeiro: Império do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Acesso em: 23 nov. 2020.
- BRASIL [Constituição (1934)]. *Constituição da república dos estados unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em: 23 nov. 2020.
- BRASIL. [Constituição (1946)]. *Constituição dos estados unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm). Acesso em: 23 nov. 2020.
- BRASIL. Câmara dos deputados. *Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961*. [Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional]. Brasília: Presidência da República. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-nor-maualizada-pl.html>. Acesso em: 22 nov. 2020.
- BRASIL. [Constituição (1967)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm). Acesso em: 20 nov. 2020.
- BRASIL. Casa Civil. *Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971*. [Fixa as Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências]. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15692.htm). Acesso em: 23 nov. 2020.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 23 nov. 2020.
- BRASIL. Casa Civil. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. [Estabelece as Diretrizes e Bases da educação nacional]. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 23 nov. 2020.
- BRASIL. Casa Civil. *Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997*. [Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394]. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19475.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.475%2C%20DE%2022,Art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19475.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.475%2C%20DE%2022,Art). Acesso em: 23 nov. 2020.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Decreto nº 19.941, de 30 de abril de 1931*. [Dispõe sobre a instrução religiosa nos cursos primário, secundário e normal]. 30 abr. 1931. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19941-30-abril-1931-518529-norma-pe.html>. Acesso em: 23 nov. 2020.
- CARVALHO, Heloisa S.; NETO, Jorge S. C. *Diálogo Inter-religioso*. São Paulo: FTD, 2017.

CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação e Cultura. *Lei 379, de 18 de maio de 2000*. [Institui o Conselho Municipal de Educação]. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal. Disponível em: <https://acessoainformacao.cidadeocidental.go.gov.br/legislacao/leis>. Acesso em: 15 nov. 2020.

CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação e Cultura. *Lei 616, de 21 de novembro de 2005*. [Cria o sistema municipal de ensino]. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal. Disponível em: <https://acessoainformacao.cidadeocidental.go.gov.br/legislacao/leis>. Acesso em: 15 nov. 2020.

CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação e Cultura. *Lei 1.235, de 30 de janeiro de 2020*. [Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal]. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal. Disponível em: <https://acessoainformacao.cidadeocidental.go.gov.br/legislacao/leis>. Acesso em: 10 fev. 2021.

CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação e Cultura. *Resolução CME nº 003, de 2012*. [Estabelece critérios para a oferta de Curso de Formação Continuada na Rede Pública Municipal de Ensino de Cidade Ocidental–GO]. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal, 2012.

CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação e Cultura. *Resolução CME nº 008, de 2012*. [Estabelece critérios para a oferta do Ensino Religioso nas Unidades Escolares Públicas Municipais de Cidade Ocidental–GO]. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal, 2012.

CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação e Cultura. *Resolução CME nº 003, de 2013*. [Estabelece critérios para a oferta do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares Públicas Municipais de Cidade Ocidental–GO]. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal, 2013.

CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação. *Resolução CME nº 001, de 2015*. [Estabelece Critérios para a Oferta do Ensino Religioso nas Unidades Escolares Públicas Municipais de Cidade Ocidental–GO] Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal, 2015.

CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria de Educação. *Resolução CME nº 019, de 2016*. [Dispõe sobre Aprovação da Matriz Curricular para o Ensino Fundamental das Unidades Escolares Públicas Municipais de Cidade Ocidental–GO] Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal, 2016.

CIDADE OCIDENTAL–GO [Site institucional]. [s.d.]. Disponível em: <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/>. Acesso em: 10 nov. 2020.

CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). *Projeto Político Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Cidade Ocidental–GO*. Cidade Ocidental–GO: Secretaria Municipal de Educação, 2020. Disponível em: <https://cidadeocidental.go.gov.br/res/midias/outros/d4aa4402f903432bd50f802c7020b7cd.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2021.

CIDADE OCIDENTAL–GO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público, 2020. Disponível em: <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/>. Acessado em: 16 fev. 2021.

CIDADE OCIDENTAL–GO. Secretaria de Educação e Cultura. *Síntese curricular: ensino fundamental*. Cidade Ocidental–GO: Prefeitura Municipal, [s.d.]. Disponível em: <https://cidadeocidental.go.gov.br/res/midias/outros/8b28b9f70e7b1f5699bf2f488b43d3d5.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (CEE). *Resolução CEE nº 285, de 9 de dezembro de 2005*. [Estabelece critérios para a oferta de Ensino Religioso nas escolas do sistema educativo de Goiás e dá outras providências]. Goiânia: CEE. Disponível em: <https://cee.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/2005-285-cp-resolucao.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (CEE). *Resolução CEE nº 2, de 2 de fevereiro de 2007*. [Altera a Resolução CEE nº 285 [...] e dá outras providências]. Goiânia: CEE. Disponível em: <https://cee.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/2007-2-cp-resolucao.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS. *Documento curricular para Goiás – DC-GO*. [s.d.]. Disponível em: <https://cee.go.gov.br/documento-curricular-para-goias-dc-go/>. Acesso em: 23 dez. 2020.

DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

FONAPER. *Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso*. São Paulo: Ave Maria, 1997.

FONAPER [Site institucional]. [s.d.]. Disponível em: <https://fonaper.com.br/>. Acesso em: 12 fev. 2020.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1991.

GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

IBGE. *Cidade Ocidental–GO*. [s.d.]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/cidade-ocidental/panorama>. Acesso em: 06 abr. 2021.

IFG [Site institucional]. [s.d.]. Disponível em: <https://www.ifg.edu.br/>. Acesso em: 16 ago. 2020.

JUNQUEIRA, Sérgio R. A. Provimento de professores para o componente curricular Ensino Religioso visando à implementação do artigo 33 da lei 9394/96 revisto na lei 9475/97. Brasília: CNE, 2016. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2016-pdf/44071-produto-2-provimento-professores-componente-curricular-ensino-religioso-pdf/file>. Acesso em: 13 mai. 2021.

JUNQUEIRA, Sérgio R. A.; KLUCK, Cláudia R. Ensino Religioso e a literatura. *Revista Plura*, Mato Grosso do Sul, v. 9, n. 1, p. 81-94, 2018a.

JUNQUEIRA, Sérgio R. A.; KLUCK, Cláudia R. Ensino Religio e livro didático: interfaces históricas. *Revista Estudos de Religião*, São Bernardo do Campo, v. 32, n. 2, p. 89-116, 2018b.

JUNQUEIRA, Sérgio. Escolarização do Ensino Religioso [YouTube, 29 set. 2020]. Vitória: Faculdade Unida, 2020. (1h 28min 40s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=BbH93Sepjw4>. Acesso em: 20 jan. 2021.

KLUCK, Claudia R.; MAZZAROLLO, Gisele; ITOZ, Sonia. *Passado, Presente e Fé*. Curitiba: PIÁ, 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CEB nº 2, de 7 de abril de 1998*. [Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental]. Brasília: MEC; CEB; CNE, 1998. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao\\_ceb\\_0298.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao_ceb_0298.pdf). Acesso em: 23 nov. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CP nº 007, de 14 de dezembro de 2010*. [Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos]. Brasília: MEC; CNE; CEB, 2010a. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7246-rceb007-10&category\\_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7246-rceb007-10&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 06 fev. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010*. [Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica]. Brasília: MEC; CNE; CEB, 2010b. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf). Acesso em: 23 nov. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Conselho Deliberativo. *Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012*. [Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para educação básica]. Brasília: FNDE, 2012. Disponível em: [file:///C:/Users/wallace/Downloads/resolucao\\_cd\\_42\\_2012\\_consolidada.pdf](file:///C:/Users/wallace/Downloads/resolucao_cd_42_2012_consolidada.pdf). Acesso em: 20 fev. 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Básica. *Base Nacional Comum Curricular: educação é a base*. Brasília: MEC; SEB; CNE, 2017a.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 2, de 22 de dezembro de 2017*. [Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica]. Brasília: MEC; CNE, 2017b. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category\\_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 23 nov. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 5, de 28 de dezembro de 2018*. [Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de licenciatura em Ciências da Religião e dá outras providências]. Brasília: MEC; CNE, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/janeiro-2019-pdf/105531-rcp005-18/file>. Acesso em: 23 nov. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Base Nacional Comum Curricular: educação é a base*. Brasília: MEC/SEB, 2019a.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Temas contemporâneos transversais na BNCC: contexto histórico e pressupostos pedagógicos*. Brasília: MEC; SEB, 2019b. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/contextualizacao\\_temas\\_contemporaneos.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/contextualizacao_temas_contemporaneos.pdf). Acesso em: 10 mai. 2021.

RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático para a educação básica. Acesso em: 10 fev. 2021

PASSOS, João Décio. *Ensino Religioso: construção de uma proposta*. São Paulo: Paulinas, 2007.

PASSOS, João Décio; USARSKI, Frank. (orgs.). *Compêndio de Ciência da Religião*. São Paulo: Paulinas; Paulus, 2013.

REDE SALESIANA BRASIL (RSB). *Coleção Nautas: ensino fundamental e anos iniciais Ensino Religioso*. Brasília: Edebê, 2020. Disponível em: <https://portal.edebe.com.br/sso/login?signin=f240232880b9663383d86d4dd4c54159>. Acesso em: 12 mai. 2021.

RODRIGUES, Elisa. Fundamentos teóricos e epistemológicos para a docência em Ensino Religioso: uma proposta em construção. In: GOMES, Eunice S. L.; JUNQUEIRA, Sérgio (orgs.). *Ensino Religioso: religião e cultura*. João Pessoa: UFPB, 2016. p. 52-66.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. *Documento curricular para Goiás*. Goiânia: SEE; CONSED; UNDIME, [s.d.]. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos\\_estados/go\\_curriculo\\_goiias.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/go_curriculo_goiias.pdf). Acesso em: 16 jul. 2020.

SEDUC. *Governo de Goiás aplicará avaliação diagnóstica em toda a rede estadual de ensino*. [s.d.]. Disponível em: <https://site.educacao.go.gov.br/governo-de-goias-aplicara-avaliacao-diagnostica-em-toda-a-rede-estadual-de-ensino/>. Acesso em: 23 jan. 2021.

SEVERINO, Antônio J. *Metodologia do trabalho científico*. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVEIRA, Emerson S. da; JUNQUEIRA Sérgio. (orgs.). *O Ensino Religioso na BNCC: teoria e prática para o Ensino Fundamental*. Petrópolis: Vozes, 2020.

ULRICH, Claudete B.; GONÇALVES, José Mário. O estranho caso do Ensino Religioso: contradições legais e questões epistemológicas. *Revista Estudos Teológicos*, São Leopoldo, v. 58, n. 1, p. 14-27, 2018.

WIKIPÉDIA. *Cidade Ocidental–GO*. [s.d.]. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Cidade\\_Ocidental](https://pt.wikipedia.org/wiki/Cidade_Ocidental). Acesso em: 13 mai. 2021.

## APÊNDICES

## APÊNDICE A: CONTEXTO HISTÓRICO DO ENSINO RELIGIOSO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Quadro 1 – Contexto histórico do Ensino Religioso<sup>104</sup>

Ano	Fundamentação Legal – Evolução
1824	Primeira Constituição do País – Estabelece que a religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império (art. 5º).
1931	Decreto nº 19.941/1931 (art.1º). Estabeleceu de forma facultativa na educação o ensino da religião.
1934	Nova Constituição - artigo 153 define: "O Ensino Religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais".
1946	A Constituição define (art. 168, inciso V): “O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável”.
1961	Primeira LDB Nº 4024/61 – artigo 97 define: “O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado sem ônus para os poderes públicos, de acordo com a confissão religiosa do aluno”.

<sup>104</sup> Elaborado pela autora da pesquisa, à luz das seguintes referências, respeitando a cronologia disposta no quadro: BRASIL. [Constituição (1824)]. *Constituição política do império do Brasil*. Rio de Janeiro: Império do Brasil. [online]. [n.p.]; CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Decreto nº 19.941, de 30 de abril de 1931*. [Dispõe sobre a instrução religiosa nos cursos primário, secundário e normal]. 30 abr. 1931. [online]. [n.p.]; BRASIL [Constituição (1934)]. *Constituição da república dos estados unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Presidência da República. [online]. [n.p.]; BRASIL. [Constituição (1946)]. *Constituição dos estados unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Presidência da República. [online]. [n.p.]; BRASIL. Câmara dos deputados. *Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961*. [Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional]. Brasília: Presidência da República. [online]. [n.p.]; BRASIL. [Constituição (1967)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Presidência da República. [online]. [n.p.]; BRASIL. Casa Civil. *Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971*. [Fixa as Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências]. Brasília: Presidência da República. [online]. [n.p.]; BRASIL, 1988, [n.p.]; FONAPER, [s.d.], [n.p.]; BRASIL, 1996, [n.p.]; BRASIL, 1997, [n.p.]; FONAPER, 1997, p. 31.; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CEB nº 2, de 7 de abril de 1998*. [Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental]. Brasília: MEC; CEB; CNE, 1998. [online]. [n.p.]; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010*. [Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica]. Brasília: MEC; CNE; CEB, 2010b. [online]. [n.p.]; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2017, [n.p.]; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 5, de 28 de dezembro de 2018*. [Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de licenciatura em Ciências da Religião e dá outras providências]. Brasília: MEC; CNE, 2018. [online]. [n.p.].

1967	A nova Constituição Federal define (art. 168 inciso IV): “O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio”.
1971	Na segunda LDB (5.692/71- Art. 7º Parágrafo Único) consta: “Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado quanto o disposto no Decreto-Lei nº 369, de 12 de setembro de 1969”. Parágrafo único. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais dos estabelecimentos oficiais de 1º e 2º graus.
1988	A Constituição Federal estabelece o Ensino Religioso de modo facultativo, garante a liberdade de crença e veda manifestação religiosa por órgãos do poder público.
1995	Fundado o Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso – FONAPER.
1996	O texto da Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9.394/96) definia: Art. 33. “O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecida, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter: I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou, II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa”.
1997	Lei n.º 9.475 Nova redação ao artigo 33 da LDB 9394/96: “O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. § 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. § 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso”.
1997	Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso - FONAPER, institui os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso - PCNER.
1998	Resolução CEB/CNE nº 2/1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental – constando o Ensino Religioso.

2010	Resolução CNE/CP nº 4/2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais Para a Educação Básica. Parecer CNE/CP nº 7/2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Ambas contemplam o Ensino Religioso como área de conhecimento.
2017	Resolução CNE/CP nº 2/2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – Composta por cinco áreas do conhecimento dentre elas o Ensino Religioso.
2018	RESOLUÇÃO CNE/CP nº 5/2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Para o Curso de Licenciatura em Ciências da Religião.



## APÊNDICE B: OBJETO DE ESTUDO DA COLEÇÃO PASSADO, PRESENTE E FÉ DA EDITORA PIÁ

### Série: 1º Ano

- 1- Somos especiais
  - Temos um nome
  - Temos qualidade
  - Como uma orquestra
- 2- Somos todos diferentes
  - Cada um é de um jeito
  - Cada pessoa é única
  - Cada um tem um papel importante
- 3- Como é bom ter lembranças
  - Lembranças e sentimentos
  - Lembranças em família
  - Lembranças e a escola
- 4- Olhando em volta
  - Cuidar de si
  - Cuidar dos outros
  - Cuidar da natureza

### Série: 2º ano

- 1- Os ambientes de convivência
  - Eu e minha família
  - Maneiras de viver em diferentes espaços
  - Costumes e crenças
- 2- As memórias
  - Registrar e comunicar memórias pessoais e familiares
  - Maneiras de registrar e de se comunicar na escola
  - Símbolos em diversos espaços
- 3- Os símbolos religiosos

- Diferentes símbolos religiosos
  - Histórias sobre a água
  - Penso diferente!
- 4- Os alimentos nas religiões
- Os diferentes alimentos
  - Alimentos nas religiões
  - Respeito com as crenças religiosas

Série: 3º ano

- 1- Observo em volta
- Diferentes espaços
  - Diferentes modos de crer e de viver
  - Diferentes igrejas
- 2- Diferentes espaços sagrados
- Diversidade religiosa
  - Diferentes lugares sagrados
  - Religiões nos caminhos que faço
- 3- Celebrando o sagrado
- Ritos no cotidiano e nas religiões
  - Orações, preces e rezas
  - Cerimônias e festas religiosas
- 4- Vestimentas de todos os jeitos
- Com que roupa eu vou?
  - Roupas especiais e as religiões
  - Líderes religiosos e suas vestimentas

Série: 4º ano

- 1- Ritos para cada momento
- Cada um tem os seus ritos
  - Nascimento e iniciação religiosa
  - Casamento: dois que se tornam um

- 2- Ritos para além da vida
  - Etapas da vida
  - Cerimônia final
  - E depois? Diferentes respostas para opós-morte
- 3- Encontrando o sagrado na arte
  - Os mistérios da vida e da morte nas culturas
  - A arte e as religiões
  - A dança e o sagrado
- 4- Descobrindo a divindade
  - O que é transcendência?
  - Deus uno-trino
  - Deus no plural.

Série: 5º ano

- 1- Mitos de criação
  - Relatos sobre a criação do mundo e do ser humano
  - O que é mito?
  - Mitos de criação: diferentes, mas também semelhantes
- 2- Histórias que ensinam
  - Histórias de diferentes culturas
  - Transmitir valores
  - Ensinamentos para a vida
- 3- Narrativas sagradas
  - Tradição oral nas religiões
  - Textos sagrados
  - Orientações para o bem comum
- 4- Líderes religiosos
  - As religiões e a moral
  - Os ensinamentos religiosos e a ética
  - Grandes exemplos, grandes lideranças

APÊNDICE C: OBJETO DE ESTUDO DA COLEÇÃO DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO  
DA EDITORA FTD

Série: 1º ANO

**1- Viver e se encantar**

- Construindo saberes: conheça os personagens
- Arte que encanta: estátua, de Roseana Murray
- Os povos e o sagrado: Bíblia – Cristianismo
- Outros olhares: celebrando o amor, teia do conhecimento.

**2- Palavras e gestos**

- Construindo saberes: ritos, arte que encanta: a procissão, de Tarsila do Amaral.
- Os povos e o sagrado: Festa de Purim, Judaísmo
- Outros olhares: O amor pela natureza
- Teia do conhecimento.

**3- Festejar e celebrar a vida**

- Construindo saberes: festas e celebrações
- Arte que encanta: festa da abóbora, de Lucia Buccini
- Os povos e o sagrado: a canção de Míria, de Christian Kohler
- Outros olhares, ritual indígena, teia do conhecimento.

Série: 2º ANO

**1- As diferenças são bem vindas**

- Construindo saberes: Conheça os personagens
- Arte que encanta: Nomes de gente, MPB4
- Os povos e o sagrado: Símbolo sagrado do Cristianismo
- Outros Olhares: História da tradição xintoísta
- Teia do conhecimento.

**2- Atenção aos sinais**

- Construindo saberes: expressões religiosas
- Arte que encanta: minhas contas, de Luiz Antônio
- Os povos e o sagrado: história da tradição indígena

- Outros olhares, mapa do Brasil- tradições religiosas
- Teia do conhecimento.

### 3- Eles já estão aqui há muito tempo

- Construindo saberes: povos indígenas
- Arte que encanta: fotografia, de Sebastião Salgado
- Os povos e o sagrado: história da tradição indígena
- Outros olhares: Biografia de Tupã Mirin
- Teia do conhecimento.

## Série: 3º ANO

### 1- Histórias de ontem, de hoje, de sempre...

- Construindo saberes: conheça os personagens
- Arte que encanta: a sagrada família com cordeiro, de Rafael Sanzio
- Os povos e o sagrado: história da tradição cristã
- Outros olhares: história da cidade de São Paulo
- Teia do conhecimento.

### 2- Olhando à minha volta, faço muitas descobertas

- Construindo saberes, influência da tradição religiosa nas cidades brasileiras
- Arte que encanta: zanzando por aí, de Eneida D. Gaspar
- Os povos e o sagrado: história da tradição mulçumana
- Outros olhares: templo budista ZuLai,
- Teia do conhecimento.

### 3- Em cada lugar, um motivo para celebrar

- Construindo saberes: espaços sagrados
- Arte que encanta: candomblé: saída de Iaô, de Wilma Ramos
- Os povos e o sagrado: história da cultura indígena
- Outros olhares: Sinagoga KahalZur Israel
- Teia do conhecimento.

## Série: 4º ANO

- 1- A beleza da diversidade das tradições religiosas
  - Construindo saberes: conheça os personagens
  - Arte que encanta: Babel, de Cildo Meireles
  - Os povos e o sagrado, diversidade cultural – Cristianismo
  - Outros olhares: Dados do IBGE sobre diversidade religiosa
  - Teia do conhecimento.
- 2- A pluralidade religiosa em meu estado
  - Construindo saberes: procissões e peregrinações
  - Arte que encanta: Urna funerária marajoara
  - Os povos e o sagrado: texto sagrado mulçumano
  - Outros olhares: revolta dos malês
  - Teia do conhecimento.
- 3- Mitos, lendas e narrativas sagrados
  - Construindo saberes: líderes religiosos
  - Arte que encanta: Bumba Meu Boi, de Orlando Fuzinelli
  - Os povos e o sagrado: O coelho e a lua
  - Outros olhares: mito de criação indígena
  - Teia do conhecimento

## Série: 5º ANO

- 1- Muitas etnias, um só povo
  - Construindo saberes: Diversidade do povo brasileiro
  - Arte que encanta: Emigrantes, de Laser Segall
  - Os povos e o sagrado: Crianças HuniKuín, tradição indígena
  - Outros olhares: Manifestações culturais e religiosas africanas
  - Teia do conhecimento.
- 2- Nossos cultos e festas religiosas
  - Construindo saberes: festas de diversidades tradições religiosas
  - Arte que encanta: Reis Magos, de Mestre Lluca
  - Os povos e o sagrado: Missionários tradição cristã

- Outros olhares: Cosme e Damião
  - Teia do conhecimento.
- 3- Encontrando a religiosidade em tudo**
- Construindo saberes: Espaços sagrados e peregrinações
  - Arte que encanta: A peregrinação a Meca
  - Os povos e o sagrado: Oração a São Roque
  - Outros olhares: Solidariedade entre cristãos católicos e evangélicos
  - Teia do conhecimento.



## APÊNDICE D: OBJETO DE ESTUDO DA COLEÇÃO NAUTAS DA EDITORA EDEBÊ

Série: 1º ano

- 1- Pessoas são diferentes e semelhantes, como assim?
  - Pessoas: Diferenças e semelhanças
  - Como sabemos quem é quem, o que é o quê?
  - Cada um tem seu jeito.
- 2- Cada um tem um jeito de ser.
  - Cada um reage de um jeito
  - As diferentes maneiras de sentir
  - Os sentimentos se revelam nas atitudes.
- 3- As nossas histórias e memórias.
  - Memória de nossa história
  - A importância de criar laços
  - Construindo lembranças
- 4- A convivência.
  - Na convivência: ensinar e aprender
  - No mundo: cuidar e conviver
  - As boas atitudes para convivência.
- 5- A partilha
  - O que sei fazer já te conto
  - Partilhar é um gesto de solidariedade
  - Amor e dedicação
- 6- A alegria e a gratidão
  - Os sentimentos da alegria e da gratidão
  - Cultivando a gratidão
  - Atitudes de união e gratidão
  - Apresenta personagens.

Série: 2º ano

- 1- Histórias e memórias de convivência
  - Conviver e dividir espaços
  - As lembranças da convivência
  - Os momentos religiosos na história da família.
- 2- Memórias em comunidade
  - A comunidade
  - Pertença a uma comunidade religiosa
  - A nossa comunidade escolar.
- 3- A linguagem além das palavras
  - A importância dos símbolos
  - Os símbolos contam histórias
  - Os símbolos em festas.
- 4- A presença dos símbolos religiosos
  - Os símbolos religiosos
  - Gestos simbólicos culturais e religiosos
  - Símbolos religiosos no mundo
- 5- Refeições que unem as pessoas
  - Os alimentos nas diferentes culturas
  - Os alimentos, curiosidades e fatos
  - As traduções religiosas e os alimentos
- 6- Partilhar e agradecer os alimentos
  - Os alimentos em momentos especiais
  - Os alimentos e a gratidão
  - Celebrar com alimentos.

Série: 3º ano

- 1- Os espaços religiosos
  - Os lugares de encontro com o divino
  - Os diferentes espaços religiosos
  - O edifício de três tradições religiosas

- 2- A organização dos espaços religiosos
  - A identidade do espaço
  - Os elementos do espaço religioso
  - Cada espaço tem a sua organização.
- 3- As festas e as celebrações religiosas
  - Os motivos para celebrar
  - As celebrações religiosas
  - As festas religiosas
- 4- As práticas das tradições religiosas
  - Os costumes e as práticas no ritmo da vida
  - As práticas e os costumes religiosos
  - A sintonia com o sagrado nas tradições religiosas
- 5- Os gestos das tradições religiosas
  - Como nos comunicamos
  - O que são gestos religiosos
  - Os gestos religiosos e seus significados.
- 6- O que comunicam as roupas e os acessórios.
  - A roupa e sua mensagem
  - As indumentárias nas tradições religiosas
  - As indumentárias nas práticas e celebrações religiosas.

Série: 4º ano

- 1- Os ritos religiosos da minha comunidade
  - A organização da vida
  - Uma diversidade de ritos
  - As famílias e seus ritos religiosos
- 2- As expressões e funções dos ritos religiosos
  - Ritos e culturas
  - Diferentes culturas e diferentes ritos
  - Os ritos e a espiritualidade
- 3- A humanidade e as diversidades
  - A diversidade do mundo

- As crenças e divindades dos povos
  - As tradições religiosas e suas divindades
- 4- As crenças que aprendemos
- As famílias e suas tradições religiosas
  - As representações e os nomes das divindades
  - A cultura religiosa familiar e a comunitária
- 5- A arte e as crenças religiosas
- A arte e a representação religiosa
  - A linguagem artística nas tradições religiosas
  - A preservação da arte cultural e religiosa
- 6- A arte conecta com o sagrado
- A arte e o sagrado
  - A arte e a expressão de fé
  - Aprendendo com a arte.

Série: 5º ano

PPGPCR  
Faculdade Unida de Vitória

- 1- Os anciões e sábios na tradição oral
- A ancestralidade
  - A tradição oral
  - Sábios e anciões nas tradições religiosas
- 2- Os mitos de criação nas tradições religiosas
- O ser humano e a existência da vida
  - As tradições religiosas e as origens do universo
  - Os mitos de criação
- 3- Os mitos e suas mensagens
- O lugar onde vivemos
  - O mundo, a natureza, o ser humano
  - Os mitos e o cuidado com a vida
- 4- Os povos e os acontecimentos sagrados
- A vida é um aprendizado
  - Os acontecimentos sagrados nas tradições religiosas
  - As tradições religiosas e a tradição oral

- 5- Os elementos das tradições orais
- Muitas formas de aprender
  - A construção do conhecimento e as tradições religiosas
  - Os elementos da tradição oral na cultura e religiosidade
- 6- As tradições orais ensinam a viver bem
- Somos seres que vivem e sabem que vivem
  - Somos corresponsáveis pelo mundo e pelos outros
  - As tradições orais nos ensinam a ser e viver.



## ANEXO

## ANEXO A: DEMONSTRATIVO GERAL DE TURMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## Demonstrativo Geral de Turmas

Nº de Ordem	Unidade Escolar	ENSINO FUNDAMENTAL				
		ANOS ÍNICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
01	ESCOLA MUNICIPAL ALBINO BATISTA FERREIRA	-	-	-	5	4
02	ESCOLA MUNICIPAL ALEIXO PEREIRA BRAGA I	2	2	2	2	2
03	ESCOLA MUNICIPAL FREI AMILTON GOMES CURADO	6	6	6	-	-
04	ESCOLA MUNICIPAL EDSON ANDRÉ DE AGUIAR	2	2	-	-	3
05	ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO JONES BRANQUINHO	-	-	-	3	5
06	ESCOLA MUNICIPAL NOVA FRIBURGO	-	-	-	-	8
07	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO	2	2	3	3	5
08	ESCOLA MUNICIPAL PROFª JOSEFA MARIA DE LIMA	-	3	3	4	4
09	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	5	5	4	3	3
10	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO PEREIRA BRAGA	3	6	8	8	-
11	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TEOTÔNIO DA COSTA	6	6	7	3	2
12	ESCOLA MUN. DOM AGOSTINHO STEFAN JANUSZEWICZ	3	4	6	4	-
13	CENTRO MUN. DE ENS. INFANTIL BENEDITO ANTÔNIO	-	-	-	-	-
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLÓVIS PEREIRA FERNANDES	-	-	-	-	-
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	-	-	-	-	-
16	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MARLEIDE DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERALDO TAVARES CARVALHO	08	-	-	-	-
18	CENTRO MUN. DE ENSINO INFANTIL JUSCÉLIA PEREIRA BATISTA	-	-	-	-	-
19	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAIR MARIA XAVIER	-	-	-	-	-
20	CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURINDO COSTA TEIXEIRA.	-	-	-	-	-
21	ESCOLA MUN. PAULO HERNANI ARAÚJO	2	2	1	-	-
22	EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TEOTÔNIO DA COSTA	4	4	6	2	3
<b>TOTAL</b>		43	42	46	37	39
	<b>Centro Mun. de atendimento Educacional. Especializado-CMAEE</b>	03 TURMAS MULTISERIADAS				

FONTE: Demonstrativo das Escolas do mês de março/2021

Cidade Ocidental GO, 08 Abril de 2021.

Supervisão Escolar